PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.156/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de Ensino Infantil EMEI Yan Gabriel Mendanã subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referencia.

Anexo VII – Planilha Orçamentária /Composição BDI /

Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IX.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IX.2 – Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo X – Itens de Maior Relevância.

Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo XII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).

Anexo XIII – Memorial Descritivo

Anexo XIV – Histograma.

Anexo XV – Portaria.

Anexo XVI – Projeto.

Anexo XVII – ART.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

06/11/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
25/11/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)

25/11/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiaramente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2 LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Sim
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor Valor Global
Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:
Ficha: 427 - 10.01.0015.1.014.12.365.449051.01.2120000
Classificação Econômica: 449051
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Nota de Reserva nº 5610/2026

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de Ensino Infantil EMEI Yan Gabriel Mendanã subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação**. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R$ 1.928.488,96 (um milhão novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis reais).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA"**.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DEESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a)

Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais

empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de

cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - limpeza hospitalar;

III - lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - segurança, vigilância e portaria;

V - recepção;

VI - nutrição e alimentação;

VII - copeiragem;

VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - manutenção e conservação de áreas verdes;

X - assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento na Plataforma, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4.8.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horario de emissão posterior ao prazo final de cadastramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

4.8.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em

contato com o Setor de Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6570, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

4.8.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento

algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as

divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL.**

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 As empresas deverão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.22.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema

eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances no presente PREGÃO ELETRÔNICO o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o

reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5

(cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado

após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas

condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), com validade na data limite da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.13.1.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

10.13.1.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.13.1 por meio da apresentação, na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50% da quantidade de cada item de maior relevância elencados na tabela abaixo, mediante apresentação e atestado acompanhado do CAO – Certidão de Acervo Operacional – Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT16-100KGF/M2	M2	293,58
2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	419,75
3	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	211,3

10.13.2.1 Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.13.2.2 No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

10.13.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional comprovando possuir profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

10.13.3.1 Será admitida a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante no ato da assinatura do contrato

10.13.3.2 A comprovação do atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, indicando a execução pretérita dos serviços que compõem os itens de parcela de maior relevância acima elencadas, não sendo necessário comprovar as condições de simultaneidade informadas.

10.13.3.3 Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local onde será executados os serviços, às suas próprias expensas. as visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação – Edson Donizeti da Silva via telefone: (12) 3622-3113 / 3621-5717, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min às 17hs30min. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no Anexo I.. A licitante que realizar a visita deverá apresentar a declaração presente no. (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

10.13.6 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.16.2 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

10.16.2.1 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

10.16.2.1.1 publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

10.16.2.1.2 por cópia na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.16.2.2 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

10.16.2.2.1 por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, assinado por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional habilitado da área contábil.

10.16.2.5 No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

10.16.3 A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral) e SG (Solvência Geral) igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

III. Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (Exigível a Longo Prazo)

- **O Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O **índice de Solvência Geral (SG)** indica a saúde financeira da empresa a longo prazo, indicando se a empresa possui ativos suficientes para cobrir seus passivos.

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

c) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa,

colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.16.4 Será exigido dos participantes deste certame, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) que a Licitante estiver disputando, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando for o caso, verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme disposto na súmula nº 25 do TCESP, em que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.2.5 Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

13.2.5.1 A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 (modelo - Anexo XII).

13.2.6 Caso a empresa não esteja sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar o Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

13.2.7 No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do item 14 deste Edital.

13.2.8 O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato somente se iniciará após a apresentação das documentações acima.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DA GARANTIA

14.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

14.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

14.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

14.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

14.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

14.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de outubro de 2026.

HELCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de Ensino Infantil EMEI Yan Gabriel Mendanã subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

VALOR_____ (_____)**, por um período de 12 (doze) meses**: Valor total: R$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo: R$ _____ de material e R$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação da presente proposta.

1) O prazo para início dos serviços será após a emissão da ordem de serviço.

2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo

contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:
Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____
E-mail: _____Telefone: _____.
Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:
Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
 *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da

autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes: Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEI TEREZINHA ALVES DO PRADO, SITUADA À RUA DR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA, Nº 11 – LOTEAMENTO PARQUE PIRATININGA – BAIRRO BARRANCO, TAUBATÉ – SP, CEP 12058-730, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTES, PROTEÇÕES, SEGURANÇA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LIMPEZA FINAL DA OBRA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DA LEI.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de Ensino Infantil EMEI Yan Gabriel Mendanã subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o Termo de Referencia.
3.4 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.5 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
3.6 – Garantia: conforme Termo de Referencia

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.
4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.4 **-** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo , salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 427 - 10.01.0015.1.014.12.365.449051.01.2120000
Classificação Econômica: 449051
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2120000
Nota de Reserva nº 5610/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.
5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.
5.17 - Nos termos da LEI Nº 4946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

I- Antes da execução do serviço;
II – Durante a execução do serviço
III – Após o serviço finalizado

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada

após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos

devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.
11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento

obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 - A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 - Devolução da garantia;
11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 - Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual para o período anual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual
12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela CONTRATADA;
12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
14.1.2 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.3 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
13.1.1 Execução e instalação do telhado e execução de estrutura metálica; instalação de calhas e rufos.
13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.
13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.
13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.
13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vinculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 288/26** para a Contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de Ensino Infantil EMEI Yan Gabriel Mendaña subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

II)

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato **(*Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)***
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; ***(Lei Complementar nº. 116/2003),Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***
- *Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)***
- ***Cadastro Nacional de Obra – CNO para cada Lote e endereço da Obra (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;***
- ***Para as Reformas sem o Acréscimo de áreas e de Pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 vezes o limite máxima salário de contribuição vigente na data de início da obra , não haverá a necessidade do Cadastro Nacional de Obra, conforme disposto item II Artigo 4 da Instrução Normativa 2016 de 20/12/2021***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

2. **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**

3. **Certidão negativa de débitos Tributários da Divida Ativa Estadual**

4. **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**

5. **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**

6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**

7. **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO**

8. Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).

9. Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada**.** Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 4.946 de 26 de novembro de 2014.

10. Guia DARF do período da prestação do serviço;

11. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;

12. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;

13. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;

14. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a

competência dos serviços prestados; ***(os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***

15. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;

16. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste beneficio.

17. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;

18. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.

19. Ficha do Registro de Empregado

20. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

21. Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6°, inciso III do Decreto n° 14.333, de 30 de agosto de 2018;

22. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Valdeci Carvalho Moreira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA

RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Nome da empresa:	
Nome do funcionário:	**Data:**
Cargo:	**Setor:**

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante e entrega do E.P.I. discriminado no presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento especifico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;

3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;

4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;

5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa **constitui ato faltoso**, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

Assinatura do empregado

DESCRIÇÃO DO EPI E VESTIMENTA	C.A.	QTDE	DATA	ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET *(*https://novobbmnet.com.br/*), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de educação infantil EMEI Yan Gabriel Mendanã subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP.

RISCO 01 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA		
Probabilidade:	()Muito Baixa ()Baixa (X)Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	()Muito Baixa ()Baixa (X)Média () Alta () Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Atraso na entrega e no inicio das atividades escolares	
2.	Aumento dos custos indiretos da obra (manutençã ode canteiro, equipes de fiscalização)	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade	Secretaria de Educação / Secretaria de Planejamento
2.	Fiscalização rigorosa do diário de obra, cobrando o executado x previsto	Secretaria de Educação / Secretaria de Planejamento
Id	**Ação Contingência****	**Responsável**
1.	**Notificação formal e abertura de processo sancionatório:** Notificar a empresa sobre o descumprimento do cronograma, exigindo justificativa e aplicando as multas previstas em contrato.	Secretaria de Educação / Secretaria de Planejamento
2.	**Exigência de Plano de Recuperação:** Determinar que a contratada apresente e execute, por sua conta e risco, um cronograma de recuperação (com aumento de operários ou turnos extras) para compensar o atraso, sem alteração do valor do contrato.	Secretaria de Educação / Secretaria de Planejamento
RISCO 02 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA		
Probabilidade:	()Muito Baixa ()Baixa (X)Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	()Muito Baixa ()Baixa (X)Média () Alta () Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Interrupção na execução do serviço	
2.	Necessidade de dotação orçamentária	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Inclusão de cláusula editalícia/contratual de que a Contratada, após verificar todos os documentos anexos à proposta e realizar vistoria, aceita executar os serviços pelos preços indicados, assumindo o risco por omissões.	Secretaria de Educação / Secretaria de Planejamento
2.	Exigência e cobrança do Termo de Visita Técnica (ou declaração de renúncia com assunção de riscos) na fase de habilitação/proposta do pregão.	Secretaria de Educação / Secretaria de Planejamento
Id	**Ação Contingência****	**Responsável**
1.	Indeferimento do pleito de aditivo com base na cláusula de aceitação de preços e no Termo de Visita assinado pela Contratada.	Secretaria de Educação / Secretaria de Planejamento
2.	Notificação formal da empresa para continuidade imediata dos serviços	Secretaria de Educação /

	sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas.	Secretaria de Planejamento

RISCO 03 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA	
Probabilidade:	()Muito Baixa (X)Baixa ()Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	()Muito Baixa ()Baixa ()Média (X) Alta () Muito Alta

Id	**Danos**	
1.	Possível paralisação da obra.	
2.	Impacto financeiro imprevisto com necessidade de suplementação orçamentária.	
Id	**Ação Preventiva***	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Secretaria de Educação
2.	Especificação detalhada dos serviços	Secretaria de Educação

Id	**Ação Contingência****	
1.	Revisão e/ou atualização da planilha	Secretaria de Educação
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato	SEFA

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de Ensino Infantil EMEI Yan Gabriel Mendanã subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP.

2. Definição do objeto (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação de unidade de Ensino Infantil, subordinada à Secretaria de Educação (SEED). As intervenções visam a expansão da infraestrutura física da rede municipal, com características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos básicos e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

Diferente de serviços de manutenção rotineira, a presente contratação abrange a execução integral de novas áreas construídas, conforme os itens licitados, com endereços e prazos de execução rigorosamente definidos em cronograma físico-financeiro específico para cada unidade escolar. A execução deverá observar as normas técnicas vigentes (ABNT), garantindo a segurança estrutural, funcionalidade e o pleno atendimento às diretrizes pedagógicas e de acessibilidade da municipalidade.

2.2. Quantitativo

Os quantitativos para a presente contratação foram estruturados de forma individualizada por unidade de ensino, contemplando o conjunto integral de serviços de engenharia necessários para a ampliação física de cada escola subordinada à Secretaria de Educação (SEED).

Cada serviço corresponde a execução na referida unidade escolar, cujas intervenções serão regidas por cronogramas físico-financeiros específicos, com endereços e metas de execução pré-estabelecidos.

A descrição técnica detalhada das obras, os projetos básicos e os respectivos quantitativos de materiais e serviços encontram-se discriminados nos **Anexos**.

2.2.1. Da Definição das Eventuais Prestações de Serviços e Memória de Cálculo das Quantidades

O levantamento detalhado das necessidades de expansão, demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, fundamenta-se em diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Educação (SEED). A escolha da unidade de ensino beneficiada decorre de consulta técnica ao Departamento de Vida Escolar, que identificou uma forte e crescente procura por vagas nos bairros onde se localizam as referidas unidades e em seus bairros adjacentes.

Diferente de serviços de manutenção eventual, a definição dos quantitativos para as ampliações baseou-se em projetos básicos, que estabelecem os elementos necessários para a caracterização das intervenções e o atendimento à demanda demográfica reprimida. Para tanto, foram elaboradas planilhas orçamentárias detalhadas, fundamentadas nestes projetos e em composições de custos unitários, garantindo a conformidade com os padrões

de qualidade exigidos para o ambiente escolar.

As quantidades registradas referem-se estritamente às obras de ampliação — como fundações, vedações e acabamentos, preparação do terreno quando necessário — dimensionadas para a unidade específica conforme os projetos básicos anexos. O planejamento assegura a eficiência na aplicação dos recursos, vinculando o cronograma de desembolso ao cumprimento das etapas físicas necessárias para a entrega das novas salas de aula e espaços pedagógicos.

Com base neste planejamento, a descrição dos serviços e os respectivos quantitativos encontram-se discriminados nas Planilhas Orçamentárias anexas a este termo, que servem de base para a execução e fiscalização das obras.

Isto posto, ressaltamos que os quantitativos foram ajustados para refletir o universo ampliado de unidades municipais, garantindo compatibilidade com a demanda global da Administração. Com base neste levantamento e na metodologia de extrapolação técnica, foram estabelecidas as seguintes composições de itens e quantitativos para os mesmos, organizados em grupos de serviços:

ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.3. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato para este objeto deverá seguir de acordo com o cronograma, sendo o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, condicionado à comprovação de vantajosidade econômica à Administração Pública e qualidade na execução das eventuais prestações de serviços.

Mediante eventual assinatura de instrumento contratual entre contratante e contratada, oriundo dos contratos firmados, a Secretaria Municipal detentora da demanda expedirá Ordem de Serviço formalizando a duração e o início da vigência dos determinados serviços contratados.

ITEM	Unidade de Ensino	Endereço	Prazo de execução
1	EMEI Yan Gabriel Mendanã	Rua João Vanoni, nº 430 – Estoril – Taubaté/SP	12 (doze) meses a contar da emissão/recebimento da ordem de serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A presente proposta de contratação fundamenta-se na necessidade estratégica de expansão da infraestrutura física das unidades de ensino subordinadas à Secretaria de Educação (SEED) da Prefeitura Municipal de Taubaté. O Sistema Municipal de Ensino é composto por 143 (cento e quarenta e três) unidades, e o crescimento demográfico contínuo impõe à Administração o desafio de ampliar a capacidade de atendimento para suprir a crescente procura por vagas, conforme apontado em levantamento técnico do Departamento de Vida Escolar. Compete à Prefeitura Municipal de Taubaté zelar pela universalização do acesso à educação, assegurando que a infraestrutura escolar acompanhe a demanda populacional por meio de espaços adequados, seguros e acessíveis. Diferente de intervenções de manutenção rotineira, o objeto desta contratação foca na execução de obras de

ampliação, com endereços e prazos rigorosamente definidos em cronograma físico-financeiro, garantindo que as novas salas de aula e áreas pedagógicas sejam entregues de forma planejada e tempestiva. Nesse contexto, a contratação por meio de licitação convencional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução tecnicamente adequada e economicamente eficiente. Tal modelo permite a execução simultânea das obras em diferentes regiões do município, otimizando a logística e assegurando que as empresas contratadas possuam capacidade operacional compatível com o vulto das intervenções. A utilização de cronogramas específicos proporciona benefícios administrativos relevantes, tais como:

a. Previsibilidade e Controle: Vinculação direta entre o desembolso financeiro e a evolução física da obra, garantindo a entrega do objeto conforme o planejado;

b. Eficiência Operacional: Execução coordenada de ampliações em múltiplas unidades, reduzindo o tempo de resposta à carência de vagas;

c. Especialização Técnica: Seleção de empresas com expertise comprovada em construção civil e ampliação de infraestrutura escolar;

d. Transparência e Rigor: Utilização de projetos básicos e planilhas orçamentárias detalhadas, assegurando a correta formação de preços e a qualidade dos materiais empregados.

A estruturação da proposta observou as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), garantindo que as exigências de habilitação técnica sejam proporcionais às parcelas de maior relevância das obras. As especificações foram elaboradas de forma objetiva, vinculando a aceitação dos serviços ao estrito cumprimento das normas técnicas de engenharia e dos projetos anexos, em observância aos princípios da eficiência, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

3.1. Conclusão da Fundamentação

A análise técnica quanto à estratégia de contratação aplicada à ampliação das unidades de Ensino Infantil evidencia que o modelo de execução, com cronogramas e endereços pré-definidos, apresenta maior aderência à natureza das intervenções. Diferente de manutenções eventuais, as ampliações demandam um planejamento físico-financeiro rigoroso, garantindo que a expansão da infraestrutura ocorra de forma coordenada para atender ao crescimento da demanda por vagas identificado pelo Departamento de Vida Escolar.

A estruturação da contratação de forma planejada e vinculada a projetos básicos específicos reduz o risco de descontinuidade das obras e assegura a entrega tempestiva das novas salas de aula. Este modelo mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, pois permite a especialização da mão de obra, a otimização logística e o controle rigoroso das medições, assegurando que o investimento público resulte na efetiva ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino.

4. Descrição da solução (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

A ampliação de unidades de ensino infantil no município de Taubaté representa uma ação estratégica para atender à crescente demanda por vagas na educação básica. Apesar dos esforços realizados para reduzir a fila de espera, a distribuição das vagas ainda apresenta desigualdades, deixando algumas regiões com necessidades não plenamente atendidas.

Essa iniciativa tem como objetivo principal aumentar a capacidade de atendimento, especialmente nas etapas da educação infantil. Além disso, busca-se oferecer um atendimento mais próximo das famílias, reduzindo deslocamentos e proporcionando mais comodidade e segurança.

As ampliações estão sendo conduzidas em etapas. Inicialmente, foram realizadas análises detalhadas das demandas locais, com levantamento do número de crianças nas faixas etárias atendidas pelas unidades de ensino. A partir desses dados, foram elaborados projetos que contemplam a construção de novas salas de aula, readequação de áreas de recreação, sanitários e espaços administrativos, garantindo acessibilidade e segurança.

A execução das obras será realizada por empresas especializadas, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A ampliação também prevê o aumento do número de educadores e auxiliares, com capacitação contínua em metodologias pedagógicas atuais e inclusivas.

Todo o processo será acompanhado por meio de monitoramento constante e avaliações periódicas, com o objetivo de ajustar os processos e garantir a qualidade do atendimento prestado.

Entre os benefícios esperados estão a ampliação do acesso ao ensino infantil, a redução da distância percorrida pelas famílias, a oferta de ambientes mais adequados e

estimulantes para o desenvolvimento das crianças, além da priorização de atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos por regulamentações municipais.

Assim, a ampliação das unidades educacionais configura-se como uma medida infantil para fortalecer o sistema municipal de ensino, promover a equidade no acesso à educação de qualidade e garantir o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, por conciliar planejamento, flexibilidade de execução, eficiência administrativa e segurança jurídica, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Taubaté e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação (alínea “d”, inciso XXIII, ART. 6º da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Contexto Geral

A contratação destina-se à execução de obras de ampliação das unidades de Ensino Infantil, subordinadas à Secretaria de Educação (SEED), visando a expansão da capacidade física e o atendimento à demanda crescente por vagas identificada pelo Departamento de Vida Escolar nos bairros contemplados e regiões adjacentes.

Os serviços possuem natureza de obra de engenharia com escopo e prazos determinados, sendo executados conforme cronograma físico-financeiro específico para cada unidade. Diferente de manutenções eventuais, a execução seguirá endereços e metas de entrega pré-definidos, assegurando que a infraestrutura escolar seja entregue de forma planejada e tempestiva.

Em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, o objeto fundamenta-se em projetos básicos que definem os elementos necessários e suficientes para a caracterização das ampliações. A contratação foca na padronização técnica e na eficiência construtiva, garantindo a segurança estrutural e a funcionalidade dos novos espaços pedagógicos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação encontra-se estruturada por meio cronograma e descritivo técnico detalhado, conforme justificativa técnica de viabilidade e eficiência. Tal estratégia visa permitir a execução das obras por diferentes frentes de trabalho, assegurando a competitividade do certame, a especialização operacional das contratadas e o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega necessários ao ano letivo.

5.2. Diretrizes de Sustentabilidade da Execução Contratual

A execução dos serviços deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, ao uso racional de recursos naturais e à minimização dos impactos decorrentes das atividades de manutenção predial, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Da Sustentabilidade

5.2.1.1. A execução contratual deverá observar práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo a(s) contratada(s):

a. Priorizar o uso racional de materiais e insumos, evitando desperdícios;

b. Promover a correta segregação, acondicionamento e destinação de resíduos oriundos das atividades de manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

c. Utilizar materiais que atendam às normas técnicas aplicáveis e que apresentem durabilidade adequada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

d. Adotar procedimentos que minimizem impactos ambientais, ruídos excessivos e interferências nas atividades escolares;

e. Observar práticas de eficiência energética sempre que aplicáveis às intervenções realizadas.

5.2.1.2. Sempre que possível, deverão ser privilegiadas soluções que ampliem a vida útil das edificações públicas e reduzam custos futuros de manutenção.

5.2.2. Dos Produtos Utilizados

5.2.2.1. Os materiais, insumos e produtos empregados deverão atender às normas técnicas vigentes e apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da intervenção, sendo vedada a utilização de materiais de procedência duvidosa ou que comprometam a segurança das instalações.

5.2.2.2. Sempre que disponíveis no mercado deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, baixo nível de toxicidade e maior vida útil, contribuindo para a redução da necessidade de retrabalhos e novas intervenções.

5.2.2.3. A fiscalização poderá solicitar fichas técnicas ou comprovação de conformidade dos produtos utilizados, quando necessário à verificação da adequação técnica dos serviços.

5.2.3. Dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual

5.2.3.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

5.2.3.2. Deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores e dos usuários das unidades escolares, incluindo isolamento e sinalização das áreas em manutenção.

5.2.3.3. O descumprimento das normas de segurança poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços pela fiscalização.

5.2.4. Da Gestão de Resíduos

5.2.4.1. A contratada será responsável pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

5.2.4.2. Resíduos especiais, tais como tintas, solventes, óleos, lâmpadas, baterias e componentes elétricos, deverão receber destinação específica conforme regulamentação aplicável.

5.2.4.3. Os locais de intervenção deverão ser entregues limpos e livres de entulhos após a conclusão dos serviços.

5.2.5. Da Redução da Produção de Resíduos Sólidos

5.2.5.1. A execução dos serviços deverá priorizar práticas que reduzam a geração de resíduos, mediante planejamento adequado das atividades, utilização racional de materiais e reaproveitamento tecnicamente viável, quando autorizado pela fiscalização.

5.2.5.2. Deverão ser evitados desperdícios decorrentes de cortes inadequados, substituições desnecessárias ou uso excessivo de insumos.

5.2.6. Das Boas Práticas Ambientais

5.2.6.1. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem impactos ambientais, reduzam emissões de poeira e preservem as condições das áreas internas e externas das unidades atendidas.

5.2.6.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que ampliem a vida útil das instalações e promovam maior eficiência no uso dos recursos públicos.

5.2.7. Do Uso Racional de Água

5.2.7.1. Durante a execução dos serviços, deverá ser evitado o desperdício de água, utilizando-se apenas o volume necessário às atividades realizadas.

5.2.7.2. Eventuais vazamentos ou irregularidades identificadas nas instalações hidráulicas deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

5.2.8. Do Uso Racional de Energia Elétrica

5.2.8.1. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso eficiente da energia elétrica, priorizando equipamentos em boas condições de funcionamento e evitando consumo desnecessário durante a execução dos serviços.

5.2.8.2. Situações que possam gerar consumo excessivo ou riscos elétricos deverão ser comunicadas à Administração.

5.2.9. Do Controle da Poluição Sonora

5.2.9.1. Considerando que os serviços poderão ocorrer em unidades educacionais ou de saúde em funcionamento, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de ruídos.

5.2.9.2. Atividades com maior impacto sonoro deverão, sempre que possível, ser programadas em horários previamente acordados com a Administração, reduzindo interferências nas atividades.

5.2.9.3. Equipamentos utilizados deverão estar em adequado estado de manutenção, evitando ruídos excessivos.

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. Da Justificativa técnica para definição de parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos na qualificação técnica

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, para fins de habilitação técnica em licitações que envolvam serviços ou obras de engenharia, a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por meio de atestados que demonstrem experiência prévia compatível com o objeto a ser contratado. Conforme estabelece o §1º do referido dispositivo legal, as exigências de qualificação técnica devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, devidamente justificadas no processo administrativo.

Nesse contexto, a definição das parcelas de maior relevância técnica da presente contratação tem como objetivo assegurar que as empresas licitantes possuam experiência comprovada na execução de obras de construção civil, garantindo a adequada expansão das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SEED).

A presente contratação possui como objeto a execução de obras de ampliação de unidades de Ensino Infantil, com endereços e prazos definidos em cronograma específico. Diferente de manutenções rotineiras, estas intervenções demandam expertise em etapas críticas de construção, como infraestrutura (fundações), superestrutura e vedações, essenciais para a segurança e funcionalidade dos novos espaços pedagógicos.

A definição das unidades beneficiadas e a estimativa das obras fundamentaram-se em projetos básicos e no planejamento estratégico da SEED, que identificou a necessidade premente de expansão da rede física para atender à crescente demanda por vagas apontada pelo Departamento de Vida Escolar. Com base na análise das tipologias construtivas e nos projetos anexos, foram identificadas as parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexidade da execução e o impacto estrutural das ampliações.

Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência prévia em relação a tais parcelas não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar que as empresas licitantes possuam capacidade operacional para a entrega das obras dentro dos prazos estritos do calendário letivo. Os quantitativos mínimos estabelecidos para comprovação da capacidade técnico-operacional foram definidos em patamares proporcionais ao objeto, observando-se as diretrizes do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Tais parâmetros visam demonstrar a experiência prática da licitante na execução de serviços representativos de obras de ampliação, evitando-se exigências desproporcionais, mas garantindo a seleção de empresas aptas a realizar as intervenções que constituem o núcleo técnico do contrato. A adoção de tais critérios é medida necessária e juridicamente fundamentada, em conformidade com os princípios da eficiência e da segurança dos usuários da rede municipal de ensino.

5.3.2. Capacidade Técnico-Operacional

5.3.2.1. As exigências de qualificação técnica deverão observar estritamente o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às parcelas de maior relevância técnica e econômica, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vedadas exigências genéricas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

5.3.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante na

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, através de certidões ou atestados, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3.2.3. Para a avaliação da capacidade técnica-profissional e da capacidade técnico-operacional, as certidões ou atestados apresentados, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21, deverão comprovar a execução de quantidades iguais ou superiores a 50% das parcelas de maior relevância técnica elencadas abaixo, conforme preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

5.3.2.4. Dessa forma, a empresa licitante deve comprovar sua capacidade técnica especificamente para o item ao qual está concorrendo.

5.3.2.5. Tal medida é indispensável para garantir que a Administração Pública contrate fornecedores que possuam a expertise e os requisitos técnicos específicos necessários para a execução fiel de cada objeto, mitigando riscos de inexecução contratual por falta de especialização.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da EMEI YAN GABRIEL MENDANÃ - ESTORIL II
Endereço: Rua João Vanoni, n° 430 - Estoril
Referência: FDE 01/26 - CDHU 201 - SINAPI07.25
BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 - TCU

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT16-100KGF/M2	M2	293,58
2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	419,75
3	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	211,3

5.3.2.6. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

5.3.2.7. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

5.3.2.8. Os itens supracitados correspondem às parcelas de maior relevância técnica dos serviços previstos para as manutenções pretendidas, sendo que a comprovação técnica de execução destes serviços corrobora a capacidade da empresa de executar serviços semelhantes ou de natureza técnica mais simples.

5.3.2.9. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar os serviços das parcelas de maior relevância técnica acima elencados, não sendo necessário comprovar as condições de simultaneidade informadas.

5.3.2.10. Para continuidade da habilitação as empresas deverão apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação da proposta.

5.3.2.11. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

5.3.2.12. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato, conforme disposto na súmula nº 25 do TCESP, em que a

comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.3.2.13. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.2.14. Para o presente procedimento será permitida a participação através de consórcios.

5.3.2.15. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar os serviços das parcelas de maior relevância técnica acima elencados.

5.3.2.16. Para continuidade da habilitação as empresas deverão apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação da proposta.

5.3.2.17. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

5.3.2.18. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato, conforme disposto na súmula nº 25 do TCESP, em que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.3.2.19. A eventual contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.2.20. Para o presente procedimento será permitida a participação através de consórcios.

5.4. Da Possibilidade de Subcontratação

5.4.1. Devido a quantidade de serviços presentes na planilha, admite-se a subcontratação dos seguintes serviços:

5.4.1.1. Execução de divisórias, forros e fechamentos em gesso acartonado, placas cimentícias ou similares;

5.4.1.2. Execução de corrimão, guarda-corpo ou elementos metálicos de serralheria sob medida;

5.4.1.3. Fornecimento e instalação de estruturas metálicas, calhas e rufos;

5.4.1.4. Remoção e movimentação de terra;

5.4.1.5. Retirada de vegetação

5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

5.4.3.1. Submissão, pela contratada, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

5.4.3.2. Autorização prévia do contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

5.4.3.3. Apresentação pela contratada dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela contratada.

5.4.3.5. A contratada poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante.

5.4.3.6. Apresentação pela contratada de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

5.4.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada.

5.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6. O contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5.5. Requisitos de Execução dos Serviços

5.5.1. A contratada deverá:

5.5.1.1. Disponibilizar equipe técnica compatível com o objeto contratado;

5.5.1.2. Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes (ABNT e demais regulamentos aplicáveis);

5.5.1.3. Atender às ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

5.5.1.4. Fornecer integralmente materiais, ferramentas e equipamentos necessários;

5.5.1.5. Garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das unidades municipais durante a execução;

5.5.1.6. Recompor áreas eventualmente afetadas pelas intervenções realizadas.

5.6. Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

5.6.1. A gestão e fiscalização da eventual contratação observarão o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar e verificar a execução contratual de forma sistemática, assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato.

5.6.2. Será formalmente designado gestor do contrato e fiscal(is) técnico(s), responsáveis por:

a. Acompanhar a execução das ordens de serviço emitidas;

b. Verificar a adequação técnica dos serviços executados;

c. Conferir quantitativos e materiais empregados;

d. Registrar ocorrências e não conformidades;

e. Atestar medições para fins de pagamento.

5.6.3. A execução dos serviços será precedida de ordem de serviço individualizada, contendo descrição da demanda, local de execução, prazo e estimativa dos serviços, assegurando rastreabilidade e controle das intervenções realizadas em cada unidade atendida.

5.6.4. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, vedados pagamentos por estimativa, disponibilidade ou previsão genérica, garantindo correspondência direta entre despesa pública e resultado entregue, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e controle da execução contratual.

5.6.5. Tal sistemática objetiva o atendimento às diretrizes reiteradamente apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à necessidade de critérios objetivos de fiscalização e medição em contratos de manutenção predial, evitando fragilidade nos mecanismos de controle e riscos de pagamento dissociado da efetiva prestação do serviço.

5.7. Requisitos de Padronização e Objetividade

5.7.1. As especificações técnicas dos serviços e materiais deverão observar critérios claros, objetivos e mensuráveis, em conformidade com o art. 41, inciso I, e com os princípios do julgamento objetivo e da isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.7.2. Fica vedada a utilização de expressões genéricas ou subjetivas que possam gerar interpretações divergentes ou discricionariedade indevida na avaliação das propostas ou da execução contratual, tais como referências abertas a padrões de qualidade não mensuráveis.

5.7.3. As descrições técnicas deverão:

a. Basear-se em normas técnicas oficiais aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes);

b. Indicar características mínimas de desempenho, durabilidade e funcionalidade;

c. Permitir verificação objetiva pela fiscalização;

d. Assegurar comparabilidade entre propostas.

5.7.4. A padronização dos serviços visa garantir uniformidade na execução das intervenções nas unidades municipais, maior previsibilidade de custos e transparência no julgamento das propostas, mitigando riscos de direcionamento ou arbitrariedade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em análises de editais que utilizam especificações vagas ou indeterminadas.

5.8. Compatibilidade com o Objeto

A presente contratação foi estruturada em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução por empreitada, adequado a objetos que demandam planejamento físico-financeiro rigoroso e entrega de metas fixas de expansão de infraestrutura.

As obras de ampliação contempladas caracterizam-se por intervenções:

a. Planejadas e vinculadas a endereços específicos;

e. b. Executadas conforme cronograma físico-financeiro pré-definido;

f. c. Fundamentadas em projetos básicos de engenharia;

g. d. Destinadas à expansão efetiva da capacidade física das unidades;

h. e. Com obrigatoriedade de execução integral do escopo contratado.

5.8.1. A ampliação das unidades escolares exige a celebração de contratos com escopo fechado, garantindo que os recursos orçamentários estejam vinculados à entrega final das novas salas de aula e espaços pedagógicos, atendendo à demanda identificada pelo Departamento de Vida Escolar.

5.8.2. Em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o objeto foi delimitado de modo a garantir que a contratação ocorra de forma segregada, assegurando a competitividade, a especialização técnica das empresas executoras e o cumprimento dos cronogramas estritos de obra.

5.8.3. A execução ocorrerá mediante medições periódicas vinculadas à evolução física da obra, o que assegura o cumprimento do calendário letivo e a pronta disponibilização das novas vagas à comunidade escolar.

5.8.4. Dessa forma, verifica-se a plena adequação entre a natureza do objeto e o modelo de contratação adotado, em consonância com a legislação vigente e com a necessidade de expansão da rede municipal de ensino.

5.9. Garantia dos Serviços Executados

5.9.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados durante a execução das intervenções realizadas, respondendo por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falha de execução ou utilização inadequada de materiais.

5.9.2. A garantia dos serviços executados terá prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.9.3. Durante o período de garantia, constatado vício ou inadequação diretamente relacionada aos serviços executados, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos necessários, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração, salvo prazo diverso justificado pela complexidade da intervenção.

5.9.4. O prazo para correção poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.9.5. A garantia limita-se aos serviços efetivamente executados pela contratada, não abrangendo defeitos decorrentes de:

a. desgaste natural das instalações;

b. uso inadequado por terceiros;

c. intervenções realizadas por outros prestadores;

d. problemas estruturais preexistentes não relacionados à execução contratual.

5.9.6. A garantia possui vigência própria e independe da duração do contrato decorrente, permanecendo aplicável após o encerramento contratual quanto aos serviços executados.

6. Locais de prestação dos serviços

As eventuais ampliações, deverão ser executadas nos próprios municipais subordinados à Prefeitura Municipal de Taubaté, englobando prédios próprios, locados ou conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme constante no termo de referência.

7. Prazo de início da prestação de serviços

A assinatura do contrato implica o compromisso da contratada com a execução imediata das obras de ampliação nos prazos e locais definidos, devendo a empresa manter-se apta ao início das intervenções conforme o cronograma

físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Educação (SEED).

A execução das obras será iniciada exclusivamente após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço (OIS), expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Na OIS constarão, obrigatoriamente, a identificação da unidade escolar objeto da ampliação, a data oficial de início, o prazo total de execução e a vinculação ao cronograma de metas estabelecido no Anexo deste Termo de Referência.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para início da execução poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. Modelo de execução do objeto (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Regime de Execução

A execução das obras objeto da presente contratação ocorrerá sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como base técnica os projetos básicos, o memorial descritivo e as planilhas orçamentárias que integram este Termo de Referência.

O modelo adotado fundamenta-se na natureza das obras de ampliação, que demandam a entrega de metas físicas completas e pré-definidas. Diferente de manutenções eventuais, o escopo das ampliações é integralmente quantificado, permitindo o controle rigoroso da execução e a vinculação dos pagamentos ao cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

O contrato firmado gera a obrigação de execução imediata e contínua das intervenções, conforme os prazos estipulados. A contratada deverá mobilizar os recursos necessários para garantir a evolução simultânea das frentes de trabalho, assegurando que a expansão da infraestrutura escolar seja concluída tempestivamente para o atendimento da demanda por vagas.

8.2. Forma de Execução dos Serviços

8.2.1. A execução dos serviços será precedida da emissão de Ordem de Serviço específica, instrumento formal por meio do qual a Administração autorizará a realização das intervenções necessárias.

8.2.2. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

a. Identificação da unidade;

b. Descrição detalhada da demanda;

c. Serviços a serem executados;

d. Quantitativos estimados;

e. Prazo para início e conclusão;

f. Eventuais orientações técnicas complementares.

8.2.3. A Ordem de Serviço funcionará como mecanismo de planejamento e controle da execução, assegurando rastreabilidade das intervenções realizadas e permitindo o acompanhamento individualizado das demandas atendidas.

8.2.4. Os serviços deverão ser executados estritamente dentro dos limites definidos na Ordem de Serviço, sendo vedada a execução de atividades não autorizadas previamente pela fiscalização.

8.3. Planejamento Técnico e Controle da Execução

8.3.1. Sempre que necessário à adequada caracterização da demanda, a Administração poderá instruir a Ordem de Serviço com documentação técnica complementar, incluindo memorial descritivo simplificado, croquis, registros fotográficos ou outras informações que facilitem a compreensão da intervenção requerida.

8.3.2. A elaboração dessa documentação tem como objetivo garantir clareza quanto ao escopo dos serviços, uniformidade de entendimento entre Administração e contratada(s) e maior precisão na fiscalização e medição.

8.3.3. A contratada deverá analisar previamente toda a documentação fornecida, comunicando formalmente à fiscalização eventual inconsistência técnica identificada antes do início da execução.

8.3.4. A ausência de manifestação prévia caracterizará concordância da contratada com as condições técnicas estabelecidas para execução dos serviços.

8.4. Obrigações Operacionais da Contratada

8.4.1. Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo:

a. Mão de obra qualificada e suficiente;

b. Ferramentas e equipamentos adequados;

c. Materiais especificados;

d. Transporte e logística operacional.

8.4.2. A execução deverá ocorrer de forma organizada e segura, minimizando interferências nas atividades pedagógicas e administrativas das unidades atendidas.

8.4.3. A contratada deverá manter equipe compatível com a demanda recebida, garantindo capacidade de atendimento simultâneo proporcional às ordens de serviço emitidas, sem imposição de quantitativos mínimos fixos de execução simultânea.

8.4.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.4.5. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

8.5. Segurança do Trabalho e Identificação das Equipes

8.5.1. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços, permitindo controle de acesso às unidades educacionais.

8.5.2. A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como demais normas de segurança aplicáveis.

8.5.3. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e sinalização adequada das áreas em intervenção.

8.5.4. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata dos serviços em caso de risco à segurança de trabalhadores ou usuários.

8.6. Responsabilidade Técnica

8.6.1. Quando a natureza do serviço exigir, nos termos da legislação profissional aplicável, a contratada deverá) indicar responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho profissional.

8.6.2. Nessas hipóteses, deverá ser apresentada a correspondente Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), admitindo-se quaisquer formas legais de comprovação de vínculo profissional.

8.6.3. A exigência será aplicada apenas aos serviços que efetivamente demandem responsabilidade técnica formal, observando-se o princípio da proporcionalidade.

8.7. Padrão Técnico e Qualidade da Execução

8.7.1. Os serviços deverão observar rigorosamente:

a. Normas técnicas da ABNT;

b. Especificações técnicas aplicáveis;

c. Boas práticas de manutenção predial;

d. Orientações da fiscalização contratual.

8.7.2. Os materiais empregados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7.3. A execução deverá assegurar solução definitiva da demanda apresentada, vedadas intervenções provisórias que não atendam adequadamente à necessidade da Administração.

8.7.4. Não será admitida alegação de desconhecimento das condições locais, documentos técnicos ou normas aplicáveis como justificativa para falhas na execução.

9. GESTÃO DOS CONTRATOS

9.1. Gestão do Contrato

A execução das contratações decorrentes deste certame será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos decretos municipais aplicáveis e pelas disposições deste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e o rigoroso controle da evolução física das obras.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de seus representantes, observada a seguinte estrutura de competências:

- Gestão do Contrato: A responsabilidade pela gestão administrativa do contrato, incluindo o controle de prazos vigentes, aditamentos, reequilíbrios e interlocução formal com a contratada, compete à Secretaria de Planejamento (SEPLAN).
- Fiscalização das Obras: A fiscalização técnica direta, o acompanhamento diário do canteiro, a conferência de materiais, a medição dos serviços executados e a aprovação das etapas do cronograma físico-financeiro competem à Secretaria de Educação (SEED).

9.2. Obrigações da(s) Contratada(s)

9.2.1. Executar os serviços conforme o futuro Edital, Termo de Referência, Ordens de Serviço emitidas e proposta apresentada.

9.2.2. Assumir integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela execução dos serviços, incluindo riscos e despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

9.2.3. Organizar técnica e administrativamente a execução dos serviços, observando boas práticas de manutenção predial, normas da ABNT e legislação aplicável.

9.2.4. Utilizar profissionais devidamente identificados, uniformizados e equipados com EPI's e EPC's adequados.

9.2.5. Reparar imediatamente serviços executados em desconformidade, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão durante a execução.

9.2.7. Cumprir integralmente obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados.

9.2.8. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

9.2.9. Comunicar imediatamente à fiscalização ocorrências que possam impactar a execução dos serviços.

9.2.10. Executar limpeza do local após a conclusão dos serviços e recompor áreas eventualmente danificadas.

9.2.11. Realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados.

9.2.12. Fornecer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

9.2.13. Apresentar ART ou RRT somente quando exigido pela legislação profissional aplicável ao serviço específico executado.

9.2.14. Encaminhar corretamente medições, notas fiscais e documentos necessários à liquidação da despesa.

9.3. Obrigações da Contratante

9.3.1. Emitir Ordens de Serviço com descrição clara das demandas.

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidores designados.

9.3.3. Verificar a conformidade dos serviços executados.

9.3.4. Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades.

9.3.5. Efetuar pagamento após medição e atesto da execução.

9.3.6. Registrar ocorrências relevantes em instrumento próprio de acompanhamento contratual.

9.3.7. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

9.4. Medição e Pagamento

9.4.1. A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço com medições concluídas, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização e cronograma físico-financeiro aplicável.

Após a verificação técnica e a medição dos serviços executados, o fiscal da Secretaria de Educação (SEED) emitirá o atesto da execução. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Gestão do Contrato (Secretaria de Planejamento) que, após análise documental e administrativa atestadas pelo fiscal, autorizará a emissão da nota fiscal correspondente pela contratada.

9.4.2. O pagamento será realizado conforme Portaria SEFI n° 42, de 02 de fevereiro de 2022 – ***Anexo III***, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do presente Termo de Referência.

9.4.3. Havendo erro na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

9.4.4. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

9.4.4.1. Recebimento provisório: após conclusão da Ordem de Serviço e verificação inicial;

9.4.4.2. Recebimento definitivo: após confirmação da adequação dos serviços executados.

9.4.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou falhas identificadas posteriormente.

9.4.6. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem ônus para a Administração.

9.5. Recebimento Provisório

9.5.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão das atividades previstas em cada Ordem de Serviço, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

9.5.2. O recebimento provisório terá por finalidade confirmar a:

a. conclusão dos serviços solicitados;

b. compatibilidade entre os serviços executados e aqueles descritos na Ordem de Serviço;

c. adequação aparente dos materiais empregados;

d. limpeza e organização do local após a execução;

e. inexistência de riscos imediatos à segurança dos usuários da unidade atendida.

9.5.3. Constatada a conformidade inicial, será emitido registro de recebimento provisório, permitindo o prosseguimento do processo de medição e faturamento.

9.5.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento até a regularização.

9.5.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e durabilidade das intervenções executadas.

9.6. Recebimento Definitivo

9.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica da adequada execução dos serviços e do funcionamento regular das soluções implementadas, dentro de prazo razoável de observação definido pela Administração, contado a partir do recebimento provisório.

9.6.2. O prazo para avaliação definitiva poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, salvo situações que demandem período maior de observação técnica devidamente justificada pela fiscalização.

9.6.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal, gestor do contrato ou comissão designada, confirmando que os serviços foram executados em conformidade com:

a. Termo de Referência;

b. Ordem de Serviço correspondente;

c. As normas técnicas aplicáveis;

d. As orientações da fiscalização contratual.

9.6.4. Verificada a existência de vícios, defeitos ou execução inadequada, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se o prazo de avaliação após a regularização.

9.6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.

9.7. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Sanção Administrativa (Multa)

9.8.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da eventual contratação sem motivo justificado;

9.8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.8.2.1. Advertência;

9.8.2.2. Notificação;

9.8.2.3. Multa;

9.8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

9.8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.9. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

9.9.1. As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada considerando a estruturação do certame em preço **global**, conforme descrito no presente Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas em futuro Edital. A apresentação da Proposta de Preços pela empresa vencedora deverá ser realizada conforme as planilhas do ***Anexo IV***.

10.2. Para fins de disputa na fase de lances, o critério de julgamento adotado será o menor preço global, devendo o licitante apresentar sua proposta considerando o valor total estimado, compreendendo todos os serviços, materiais, encargos e demais custos necessários à plena execução do objeto.

10.3. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

a. mão de obra;

b. materiais e insumos;

c. ferramentas e equipamentos;

d. encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

e. despesas administrativas e operacionais;

f. transporte, mobilização e desmobilização;

g. tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

10.4. Encerrada a fase de lances e definida a empresa vencedora, será exigida a apresentação da planilha de composição de preços unitários completa, contendo todos os itens .

10.5. A planilha readequada deverá refletir fielmente o valor final ofertado na fase competitiva, mediante a aplicação linear e proporcional do percentual de desconto concedido sobre todos os itens que compõem a solução, preservando-se a proporcionalidade entre os preços unitários originalmente estimados pela Administração.

10.6. Não será admitida a redistribuição arbitrária de valores entre os itens da planilha, nem a apresentação de preços unitários incompatíveis com o desconto global ofertado, de modo a evitar distorções na execução contratual e assegurar o equilíbrio econômico da contratação.

10.7. A aplicação do desconto linear visa garantir:

a. a manutenção da coerência entre o valor global adjudicado e os preços unitários registrados;

b. a prevenção de práticas que possam comprometer a futura execução dos serviços;

c. a transparência e o julgamento objetivo das propostas, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade da proposta vencedora, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que os valores apresentados indicarem possível inexequibilidade, nos termos da legislação vigente.

10.9. Caso sejam identificados erros materiais ou inconsistências formais na planilha apresentada, poderá ser concedido prazo para saneamento, desde que não haja alteração do valor global final ofertado nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

10.10. A não apresentação da planilha readequada nos termos estabelecidos ou a sua apresentação em desconformidade com o desconto global ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. MODELO DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto da futura contratação observará as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao modelo de execução do objeto, gestão contratual, fiscalização e critérios de medição e pagamento.

11.1. Formalização das Demandas

A execução das obras objeto da presente contratação ocorrerá de forma integral, conforme o escopo definido para cada unidade escolar, mediante a emissão de Ordem de Início de Serviço (OIS) específica, expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEED).

A Ordem de Início de Serviço (OIS) deverá conter, no mínimo:

a. Identificação da unidade escolar objeto da ampliação;

b. Descrição detalhada da intervenção a ser realizada, conforme projeto básico;

c. Referência à planilha orçamentária contratada;

d. Quantitativos totais dos itens de serviço;

e. Prazo de execução e cronograma físico-financeiro de metas;

f. Indicação do servidor da SEED responsável pela fiscalização técnica.

A Ordem de Início de Serviço será obrigatoriamente acompanhada do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com a finalidade de garantir a fiel execução da ampliação e o cumprimento integral das metas construtivas estabelecidas.

11.2. Início da Execução dos Serviços

11.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar a mobilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

11.2.2. O início da execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

11.2.3. Nos casos de manutenção emergencial, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários ou comprometimento do funcionamento das unidades escolares, a Administração poderá estabelecer prazos reduzidos para mobilização e início dos serviços.

11.3. Fiscalização e gestão do contrato

11.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras ações já descritas no presente Termo de Referência:

a. Acompanhar a execução dos serviços;

b. Verificar a conformidade com as especificações técnicas;

c. Registrar ocorrências relevantes durante a execução;

d. Solicitar correções ou adequações quando identificadas irregularidades;

e. Validar os quantitativos executados para fins de medição.

11.3.3. Sempre que necessário, poderão ser utilizados relatórios técnicos, registros fotográficos ou outros instrumentos de controle, a fim de assegurar a adequada fiscalização da execução contratual.

11.4. Medição dos Serviços Executados

11.4.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, observando os itens e valores unitários constantes da planilha de preços registrada no processo.

11.4.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório contendo:

a. Identificação da Ordem de Serviço correspondente;

b. Descrição dos serviços executados;

c. Quantitativos executados por item;

d. Período de execução;

e. Registros fotográficos quando aplicável.

11.4.3. A medição será submetida à análise do fiscal do contrato, que procederá à conferência dos quantitativos e à verificação da conformidade da execução para envio da análise ao gestor do contrato.

11.5. Aprovação da Medição

11.5.1. A medição será considerada válida somente após o atesto do fiscal e gestor do contrato, que confirmará:

a. A execução dos serviços;

b. A conformidade com as especificações técnicas;

c. A correspondência entre os quantitativos executados e os itens previstos na planilha.

11.5.2. Caso sejam identificadas inconsistências, a Administração poderá solicitar ajustes ou esclarecimentos antes da aprovação da medição.

11.6. Pagamento

11.6.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, observados os valores unitários registrados em contrato, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além das demais instruções realizadas no presente Termo de Referência:

a. Relatório de medição aprovado;

b. Documento fiscal correspondente;

c. Relatório fotográfico;

d. Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11.7. Correção de Serviços Executados

11.7.1. Caso sejam identificados vícios, falhas ou inadequações na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.7.2. A Administração poderá suspender a aprovação da medição até que as irregularidades sejam sanadas.

11.7.3. A execução dos serviços observará estritamente os quantitativos autorizados na Ordem de Serviço, vedada a utilização genérica ou indiscriminada dos itens registrados na Ata.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1.1. Quanto à confecção da estimativa de preços para embasar o certame, certificamos que as pesquisas foram realizadas conforme artigo 23, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447/2022, que dispõe sobre as contratações no Município de Taubaté.

12.1.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a necessidade de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, a utilização de bancos de dados públicos de referência e as especificidades técnicas inerentes às obras de ampliação das unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

12.1.3. Para a formação dos preços estimados, adotou-se metodologia baseada na utilização combinada de sistemas oficiais e referenciais públicos de custos amplamente reconhecidos na área de engenharia civil, a saber:

12.1.4. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

12.1.5. FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação);

12.1.6. CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano).

12.1.7. A adoção conjunta desses referenciais técnicos buscou assegurar a máxima aderência dos valores estimados às condições reais de mercado e às particularidades das intervenções de expansão em edificações escolares. Nos termos do art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado foi definido a partir de preços constantes destes bancos de dados, observando-se os projetos básicos, as quantidades previstas e as características específicas dos locais de execução das obras.

12.1.8. Em consonância com o § 2º do art. 23 da referida Lei, as composições de custos unitários adotadas tiveram como referência parâmetros compatíveis com o SINAPI, acrescidos dos percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES) cabíveis, observadas as particularidades operacionais da execução das ampliações.

12.1.9. A metodologia adotada permitiu a obtenção de valores tecnicamente fundamentados, aptos a assegurar o equilíbrio econômico e a exequibilidade das propostas. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 2.404.617,24 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte e quatro centavos), conforme detalhado nas planilhas orçamentárias constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Panorama Geral

13.1.1. A presente contratação será realizada pelo critério de menor preço, adotando-se o parcelamento do objeto em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração Municipal optou por esta modelagem com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e garantir a celeridade necessária à execução da obra de ampliação da unidade de ensino.

13.1.2. Os serviços foram estruturados de forma a contemplar a execução integral das obras nas unidades escolares que o integram, abrangendo todas as especialidades necessárias para a entrega final dos novos espaços pedagógicos, tais como:

13.1.3. Serviços Civis: Infraestrutura (fundações), superestrutura, vedações e revestimentos;

13.1.4. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias: Execução completa dos sistemas de energia, iluminação, água e esgoto das novas áreas;

13.1.5. Coberturas e Esquadrias: Instalação de telhados, janelas e portas conforme projeto básico;

13.1.6. Acabamentos e Acessibilidade: Pintura, pisos e adequações para garantir o pleno uso dos espaços.

13.2. Da Compatibilidade com a Competitividade do Certame

A adoção do critério de julgamento global para o objeto do presente Termo de Referência não compromete o princípio da ampla competitividade, considerando a adoção dos seguintes critérios na composição da solução apresentada:

a. **Natureza comum e padronizada dos serviços:** Conforme descrito no presente Termo de Referência, os serviços possuem características padronizadas, usuais de mercado e amplamente executadas por empresas do âmbito de manutenção predial. Tais características permitem a participação de empresas com atuação integrada no setor.

b. **Amplitude do mercado fornecedor:** O mercado de construção civil contempla empresas com capacidade de atuação multidisciplinar, aptas a executar, de forma integrada, serviços civis, elétricos e hidrossanitários, especialmente em contratos de manutenção contínua.

c. **Previsão de participação em consórcio:** Com o objetivo de ampliar ainda mais a competitividade, será expressamente permitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal medida possibilitará que empresas especializadas em diferentes áreas se unam para atendimento integral do objeto, mitigando eventuais restrições decorrentes da contratação global.

d. **Previsão de subcontratação:** Será admitida, nos termos a serem definidos em edital, a subcontratação de parcelas do objeto, especialmente aquelas que demandem especialização específica. Tal previsão permite maior flexibilidade na execução contratual, ampliação indireta da competitividade e participação de empresas de menor porte na cadeia de execução.

13.3. Da Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por menor preço global encontra amparo no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, pois decorre de justificativa técnica específica, relacionada às peculiaridades do objeto, além de mostrar-se necessária para assegurar a adequada execução contratual.

A adoção do julgamento global, no presente caso, decorre de justificativa técnica específica, não se tratando de prática generalizada, estando limitada às peculiaridades do objeto ora contratado, assim como não compromete a competitividade do certame, especialmente diante da previsão de consórcio e subcontratação, contribuindo para a eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços.

Ressalta-se, por fim, que a opção pelo julgamento global não constitui prática generalizada, estando restrita às características específicas da presente contratação, em observância aos princípios da motivação, eficiência e interesse público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

14.1.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

14.1.2. **Ensino Infantil- ficha n° 426- 10.01.0015.1.013.12.361.449051.01.2200000.**

EMEI Yan Gabriel Mendanã

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil
CREA- SP 5061830783

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da EMEI YAN GABRIEL MENDANÃ - ESTORIL II
Endereço: Rua João Vanoni, n° 430 - Estoril
Referência: FDE 01/26 - CDHU 201 **-** SINAPI07.25

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	T O T A L
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**SUB TOTAL**	**R$ 148.586,09**
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇAO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	8,00	R$ 430,36	R$ 531,66	R$ 4.253,28
CDHU	02.01.180	1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00	R$ 1.213,99	R$ 1.499,76	R$ 17.997,12
FDE	16.30.012	1.3	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	22,00	R$ 437,12	R$ 540,01	R$ 11.880,22
CDHU	02.02.150	1.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00	R$ 999,52	R$ 1.234,80	R$ 14.817,60
SINAPI	98459	1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	165,00	R$ 98,73	R$ 121,97	R$ 20.125,05
CDHU	01.21.010	1.6	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	R$ 1.379,30	R$ 1.703,98	R$ 1.703,98
CDHU	01.21.110	1.7	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	60,00	R$ 93,86	R$ 115,95	R$ 6.957,00
CDHU	01.02.071	1.8	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	UN	1,00	R$ 7.204,93	R$ 8.900,97	R$ 8.900,97
CDHU	01.17.031	1.9	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	5,00	R$ 3.624,60	R$ 4.477,83	R$ 22.389,15
CDHU	01.17.051	1.10	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	5,00	R$ 2.658,26	R$ 3.284,01	R$ 16.420,05
CDHU	01.17.071	1.11	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	5,00	R$ 1.141,18	R$ 1.409,81	R$ 7.049,05
CDHU	01.17.111	1.12	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	5,00	R$ 1.267,26	R$ 1.565,57	R$ 7.827,85
CDHU	02.10.020	1.13	Locação de obra de edificação	M2	375,33	R$ 17,83	R$ 22,02	R$ 8.264,77
		2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				**SUB TOTAL**	**R$ 47.049,59**
FDE	02.50.001	2.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	17,83	R$ 245,65	R$ 303,47	R$ 5.410,87
FDE	04.50.001	2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	31,21	R$ 103,35	R$ 127,67	R$ 3.984,58
FDE	12.50.002	2.3	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	51,36	R$ 18,78	R$ 23,20	R$ 1.191,55
FDE	13.50.001	2.4	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	6,50	R$ 290,32	R$ 358,66	R$ 2.331,29
FDE	13.50.002	2.5	DEMOLIÇAO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	155,74	R$ 35,05	R$ 43,30	R$ 6.743,54
FDE	12.60.001	2.6	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	3,85	R$ 40,19	R$ 49,65	R$ 191,15
FDE	13.60.015	2.7	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	M	18,00	R$ 4,46	R$ 5,50	R$ 99,00
FDE	08.60.011	2.8	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	3,00	R$ 55,85	R$ 68,99	R$ 206,97
FDE	08.60.007	2.9	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	4,00	R$ 7,26	R$ 8,96	R$ 35,84
FDE	08.60.010	2.10	RETIRADA DE SIFÕES	UN	4,00	R$ 11,17	R$ 13,79	R$ 55,16
FDE	06.60.001	2.11	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	9,25	R$ 34,58	R$ 42,72	R$ 395,16
FDE	05.60.001	2.12	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	2,00	R$ 14,23	R$ 17,57	R$ 35,14
FDE	05.60.005	2.13	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00	R$ 59,29	R$ 73,24	R$ 146,48
FDE	01.03.004	2.14	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	388,74	R$ 30,51	R$ 37,69	R$ 14.651,61
FDE	01.03.005	2.15	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	1943,70	R$ 2,81	R$ 3,47	R$ 6.744,64
FDE	02.01.001	2.16	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	15,75	R$ 89,32	R$ 110,34	R$ 1.737,86
FDE	01.06.001	2.17	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	35,00	R$ 8,92	R$ 11,01	R$ 385,35
FDE	01.06.005	2.18	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	28,00	R$ 78,16	R$ 96,55	R$ 2.703,40
		3	**FUNDAÇÕES**				**SUB TOTAL**	**R$ 76.285,43**
FDE	02.02.098	3.1	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00	R$ 3.099,82	R$ 3.829,51	R$ 3.829,51
FDE	02.02.035	3.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	360,00	R$ 70,95	R$ 87,65	R$ 31.554,00
FDE	02.01.012	3.3	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	15,75	R$ 11,86	R$ 14,65	R$ 230,74
FDE	02.03.001	3.4	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	60,00	R$ 95,91	R$ 118,48	R$ 7.108,80
FDE	02.04.002	3.5	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	864,00	R$ 12,67	R$ 15,65	R$ 13.521,60
FDE	02.04.003	3.6	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	360,00	R$ 13,34	R$ 16,48	R$ 5.932,80
FDE	02.05.019	3.7	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	7,20	R$ 606,46	R$ 749,22	R$ 5.394,38
FDE	02.07.002	3.8	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	80,00	R$ 88,17	R$ 108,92	R$ 8.713,60
		4	**ESTRUTURA E VEDAÇÃO**				**SUB TOTAL**	**R$ 402.153,58**
FDE	03.01.001	4.1	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	240,06	R$ 129,44	R$ 159,91	R$ 38.387,99
FDE	03.02.002	4.2	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1714,69	R$ 12,67	R$ 15,65	R$ 26.834,90
FDE	03.02.003	4.3	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	685,88	R$ 13,34	R$ 16,48	R$ 11.303,30
FDE	04.01.046	4.4	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	236,21	R$ 12,67	R$ 15,65	R$ 3.696,69
FDE	03.03.030	4.5	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	17,15	R$ 642,26	R$ 793,44	R$ 13.607,50
FDE	04.01.045	4.6	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	9,45	R$ 597,71	R$ 738,41	R$ 6.977,97
FDE	03.03.049	4.7	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT16-100KGF/M2	M2	293,58	R$ 248,30	R$ 306,74	R$ 90.052,73
FDE	03.03.048	4.8	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT12-100KGF/M2	M2	211,30	R$ 224,94	R$ 277,89	R$ 58.718,16
FDE	04.01.050	4.9	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	472,41	R$ 109,07	R$ 134,74	R$ 63.652,52
FDE	04.01.033	4.10	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	291,39	R$ 99,23	R$ 122,58	R$ 35.718,59
CDHU	15.03.030	4.11	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1479,10	R$ 29,12	R$ 35,97	R$ 53.203,23
		5	**ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS**				**SUB TOTAL**	**R$ 181.545,26**
FDE	05.01.005	5.1	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	6,00	R$ 1.161,64	R$ 1.435,09	R$ 8.610,54
CDHU	23.08.242	5.2	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	3,78	R$ 476,86	R$ 589,11	R$ 2.226,84
CDHU	25.02.211	5.3	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	18,39	R$ 716,45	R$ 885,10	R$ 16.276,99

CDHU	25.02.221	5.4	Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco	M2	11,97	R$ 876,45	R$ 1.082,76	R$ 12.960,64
CDHU	25.02.042	5.5	Porta de correr lambri em alumínio anodizado branco, sob medida	M2	4,20	R$ 1.194,27	R$ 1.475,40	R$ 6.196,68
CDHU	25.01.240	5.6	Caixilho fixo em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	14,40	R$ 875,33	R$ 1.081,38	R$ 15.571,87
CDHU	25.01.371	5.7	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	4,80	R$ 1.098,55	R$ 1.357,14	R$ 6.514,27
CDHU	25.01.380	5.8	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	32,22	R$ 742,98	R$ 917,87	R$ 29.573,77
FDE	06.03.024	5.9	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	6,30	R$ 1.006,81	R$ 1.243,81	R$ 7.836,00
FDE	06.03.040	5.10	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	M2	6,42	R$ 361,65	R$ 446,78	R$ 2.868,33
CDHU	24.02.040	5.11	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	3,08	R$ 957,66	R$ 1.183,09	R$ 3.643,92
FONTE	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNIT C/ BDI**	**T O T A L**
FDE	06.03.003	5.12	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00	R$ 664,76	R$ 821,24	R$ 821,24
FDE	06.03.109	5.13	CO-43 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	29,50	R$ 1.086,40	R$ 1.342,13	R$ 39.592,84
FDE	06.03.110	5.14	CO-44 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	17,05	R$ 1.157,56	R$ 1.430,04	R$ 24.382,18
FDE	06.03.060	5.15	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	5,00	R$ 723,52	R$ 893,83	R$ 4.469,15
		6	**COBERTURA**				**SUB TOTAL**	**R$ 93.469,55**
FDE	07.03.135	6.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	211,30	R$ 298,18	R$ 368,37	R$ 77.836,58
FDE	08.12.016	6.2	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	23,75	R$ 155,34	R$ 191,90	R$ 4.557,63
FDE	08.12.007	6.3	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	7,00	R$ 83,67	R$ 103,36	R$ 723,52
FDE	07.04.121	6.4	RUFO DENTADO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	24,60	R$ 90,73	R$ 112,08	R$ 2.757,17
FDE	07.04.133	6.5	RUFO LISO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	39,70	R$ 86,98	R$ 107,45	R$ 4.265,77
SINAPI	101979	6.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	67,25	R$ 40,07	R$ 49,50	R$ 3.328,88
		7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**				**SUB TOTAL**	**R$ 105.112,25**
FDE	08.03.016	7.1	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	50,00	R$ 26,65	R$ 32,92	R$ 1.646,00
FDE	08.03.019	7.2	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	50,00	R$ 51,64	R$ 63,79	R$ 3.189,50
FDE	08.03.020	7.3	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	30,00	R$ 80,46	R$ 99,40	R$ 2.982,00
FDE	08.04.002	7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00	R$ 84,58	R$ 104,49	R$ 208,98
FDE	08.04.005	7.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	2,00	R$ 154,42	R$ 190,77	R$ 381,54
FDE	08.04.022	7.6	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	3,00	R$ 84,27	R$ 104,10	R$ 312,30
FDE	08.04.025	7.7	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	3,00	R$ 193,27	R$ 238,76	R$ 716,28
FDE	08.04.044	7.8	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	11,00	R$ 578,34	R$ 714,48	R$ 7.859,28
FDE	08.09.015	7.9	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	15,00	R$ 52,87	R$ 65,31	R$ 979,65
FDE	08.09.016	7.10	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	40,00	R$ 57,21	R$ 70,67	R$ 2.826,80
FDE	08.09.017	7.11	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	30,00	R$ 71,64	R$ 88,50	R$ 2.655,00
FDE	08.09.018	7.12	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	75,00	R$ 75,51	R$ 93,28	R$ 6.996,00
FDE	08.09.064	7.13	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	15,00	R$ 143,31	R$ 177,04	R$ 2.655,60
CDHU	11.18.180	7.14	Colchão de areia	M3	2,50	R$ 215,95	R$ 266,78	R$ 666,95
FDE	08.10.008	7.15	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00	R$ 62,25	R$ 76,90	R$ 384,50
FDE	08.14.103	7.16	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00	R$ 679,16	R$ 839,03	R$ 839,03
FDE	16.08.028	7.17	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	4,00	R$ 721,08	R$ 890,82	R$ 3.563,28
FDE	08.16.003	7.18	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	11,00	R$ 602,47	R$ 744,29	R$ 8.187,19
FDE	08.15.018	7.19	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	7,60	R$ 2.303,36	R$ 2.845,57	R$ 21.626,33
FDE	08.16.010	7.20	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	3,00	R$ 1.069,05	R$ 1.320,70	R$ 3.962,10
FDE	08.15.002	7.21	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00	R$ 4.159,39	R$ 5.138,51	R$ 10.277,02
FDE	05.05.101	7.22	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	2,00	R$ 3.281,86	R$ 4.054,40	R$ 8.108,80
FDE	08.02.001	7.23	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	R$ 8.103,52	R$ 10.011,08	R$ 10.011,08
SINAPI	100792	7.24	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	8,00	R$ 28,17	R$ 34,80	R$ 278,40
FDE	05.05.040	7.25	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	5,00	R$ 510,56	R$ 630,74	R$ 3.153,70
FDE	08.60.005	7.26	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	1,00	R$ 76,45	R$ 94,44	R$ 94,44
FDE	08.50.001	7.27	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	50,00	R$ 8,92	R$ 11,01	R$ 550,50
		8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA**				**SUB TOTAL**	**R$ 303.447,76**
CDHU	38.13.040	8.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	25,00	R$ 18,95	R$ 23,41	R$ 585,25
CDHU	38.13.030	8.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	50,00	R$ 16,90	R$ 20,87	R$ 1.043,50
FDE	09.06.026	8.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	2,00	R$ 516,66	R$ 638,28	R$ 1.276,56
CDHU	38.01.180	8.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4´ - com acessórios	M	8,00	R$ 158,47	R$ 195,77	R$ 1.566,16
CDHU	40.06.170	8.5	Condulete metálico de 4´	CJ	1,00	R$ 465,02	R$ 574,48	R$ 574,48
CDHU	39.21.130	8.6	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00	R$ 173,78	R$ 214,68	R$ 42.936,00
CDHU	39.10.280	8.7	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	8,00	R$ 53,06	R$ 65,55	R$ 524,40
CDHU	39.06.084	8.8	Cabo de cobre de 120 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	50,00	R$ 241,18	R$ 297,95	R$ 14.897,50
CDHU	39.10.246	8.9	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	2,00	R$ 44,25	R$ 54,66	R$ 109,32
CDHU	37.13.720	8.10	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00	R$ 1.985,45	R$ 2.452,82	R$ 2.452,82
CDHU	04.18.380	8.11	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	200,00	R$ 5,58	R$ 6,89	R$ 1.378,00
CDHU	37.10.010	8.12	Barramento de cobre nu	KG	5,00	R$ 150,14	R$ 185,48	R$ 927,40
CDHU	37.25.100	8.13	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	6,00	R$ 551,51	R$ 681,33	R$ 4.087,98
CDHU	37.03.220	8.14	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R$ 812,08	R$ 1.003,24	R$ 2.006,48
CDHU	37.03.230	8.15	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$ 827,80	R$ 1.022,66	R$ 1.022,66
CDHU	38.21.930	8.16	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	160,00	R$ 103,91	R$ 128,37	R$ 20.539,20
CDHU	38.22.630	8.17	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	160,00	R$ 69,65	R$ 86,04	R$ 13.766,40
CDHU	38.23.030	8.18	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	10,00	R$ 27,46	R$ 33,92	R$ 339,20

CDHU	38.23.210	8.19	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	80,00	R$ 29,22	R$ 36,09	R$ 2.887,20
CDHU	37.13.800	8.20	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	20,00	R$ 22,72	R$ 28,06	R$ 561,20
FONTE	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNIT C/ BDI**	**T O T A L**
CDHU	37.13.840	8.21	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	20,00	R$ 54,28	R$ 67,05	R$ 1.341,00
CDHU	37.13.850	8.22	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	8,00	R$ 54,11	R$ 66,84	R$ 534,72
CDHU	37.24.031	8.23	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	12,00	R$ 78,85	R$ 97,41	R$ 1.168,92
CDHU	39.24.153	8.24	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	200,00	R$ 27,17	R$ 33,56	R$ 6.712,00
CDHU	39.24.154	8.25	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	300,00	R$ 36,34	R$ 44,89	R$ 13.467,00
FDE	09.11.041	8.26	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	6,00	R$ 184,60	R$ 228,05	R$ 1.368,30
CDHU	50.05.072	8.27	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00	R$ 101,38	R$ 125,24	R$ 500,96
CDHU	41.14.792	8.28	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	UN	11,00	R$ 138,35	R$ 170,91	R$ 1.880,01
CDHU	41.31.040	8.29	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	74,00	R$ 355,98	R$ 439,77	R$ 32.542,98
CDHU	43.02.080	8.30	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	2,00	R$ 367,23	R$ 453,67	R$ 907,34
CDHU	43.03.212	8.31	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	UN	2,00	R$ 870,60	R$ 1.075,53	R$ 2.151,06
CDHU	39.21.040	8.32	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	330,00	R$ 6,98	R$ 8,62	R$ 2.844,60
CDHU	39.10.060	8.33	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	16,00	R$ 16,01	R$ 19,77	R$ 316,32
CDHU	39.10.120	8.34	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	30,00	R$ 17,58	R$ 21,71	R$ 651,30
CDHU	39.21.070	8.35	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	950,00	R$ 27,40	R$ 33,84	R$ 32.148,00
CDHU	39.02.016	8.36	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2080,00	R$ 4,86	R$ 6,00	R$ 12.480,00
CDHU	40.04.460	8.37	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00	R$ 31,13	R$ 38,45	R$ 230,70
CDHU	40.04.450	8.38	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	40,00	R$ 29,55	R$ 36,50	R$ 1.460,00
CDHU	40.04.480	8.39	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	6,00	R$ 43,44	R$ 53,66	R$ 321,96
CDHU	40.04.490	8.40	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R$ 44,75	R$ 55,28	R$ 110,56
CDHU	40.05.080	8.41	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	2,00	R$ 33,83	R$ 41,79	R$ 83,58
CDHU	40.05.020	8.42	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00	R$ 33,48	R$ 41,36	R$ 82,72
CDHU	40.05.060	8.43	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	6,00	R$ 54,78	R$ 67,67	R$ 406,02
CDHU	40.07.010	8.44	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	79,00	R$ 17,57	R$ 21,70	R$ 1.714,30
CDHU	40.07.040	8.45	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	85,00	R$ 22,51	R$ 27,80	R$ 2.363,00
CDHU	38.19.030	8.46	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	700,00	R$ 19,00	R$ 23,47	R$ 16.429,00
CDHU	39.10.050	8.47	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	300,00	R$ 5,43	R$ 6,70	R$ 2.010,00
CDHU	42.02.060	8.48	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	UN	70,00	R$ 22,95	R$ 28,35	R$ 1.984,50
CDHU	42.02.020	8.49	Isolador galvanizado uso geral, reforçado para fixação a 90°	UN	8,00	R$ 31,21	R$ 38,55	R$ 308,40
CDHU	39.04.080	8.50	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	500,00	R$ 62,70	R$ 77,45	R$ 38.725,00
CDHU	38.01.080	8.51	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	64,00	R$ 57,56	R$ 71,10	R$ 4.550,40
CDHU	42.05.200	8.52	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	21,00	R$ 210,10	R$ 259,55	R$ 5.450,55
CDHU	42.05.550	8.53	Cordoalha flexível "Jumpers" de 25 x 235 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	8,00	R$ 60,73	R$ 75,02	R$ 600,16
CDHU	42.05.160	8.54	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	21,00	R$ 9,40	R$ 11,61	R$ 243,81
CDHU	42.05.120	8.55	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	8,00	R$ 31,62	R$ 39,06	R$ 312,48
CDHU	42.05.270	8.56	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8´	UN	8,00	R$ 62,32	R$ 76,99	R$ 615,92
CDHU	42.05.320	8.57	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	8,00	R$ 45,01	R$ 55,60	R$ 444,80
CDHU	42.05.300	8.58	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	8,00	R$ 50,97	R$ 62,96	R$ 503,68
		9	**REVESTIMENTO DE PAREDE**				**SUB TOTAL**	**R$ 257.245,84**
FDE	12.01.001	9.1	CHAPISCO	M2	383,66	R$ 14,08	R$ 17,39	R$ 6.671,85
FDE	12.01.006	9.2	EMBOCO DESEMPENADO	M2	383,66	R$ 48,90	R$ 60,41	R$ 23.176,90
FDE	12.02.002	9.3	CHAPISCO	M2	1429,31	R$ 7,79	R$ 9,62	R$ 13.749,96
FDE	12.02.005	9.4	EMBOCO	M2	1149,99	R$ 40,19	R$ 49,65	R$ 57.097,00
FDE	12.02.006	9.5	EMBOCO DESEMPENADO	M2	279,32	R$ 49,04	R$ 60,58	R$ 16.921,21
FDE	12.02.007	9.6	REBOCO	M2	1149,99	R$ 29,72	R$ 36,71	R$ 42.216,13
CDHU	18.08.090	9.7	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	279,32	R$ 151,09	R$ 186,65	R$ 52.135,08
FDE	12.02.036	9.8	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	33,20	R$ 115,82	R$ 143,08	R$ 4.750,26
FDE	12.02.043	9.9	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	50,00	R$ 9,08	R$ 11,21	R$ 560,50
CDHU	14.30.010	9.10	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	25,20	R$ 1.283,79	R$ 1.585,99	R$ 39.966,95
		10	**PISOS**				**SUB TOTAL**	**R$ 147.231,02**
FDE	13.80.013	10.1	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	181,85	R$ 3,01	R$ 3,71	R$ 674,66
SINAPI	21141	10.2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	247,75	R$ 10,36	R$ 12,79	R$ 3.168,72
FDE	13.01.004	10.3	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	181,85	R$ 46,03	R$ 56,86	R$ 10.339,99
FDE	13.01.018	10.4	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	419,75	R$ 36,65	R$ 45,27	R$ 19.002,08
CDHU	18.08.090	10.5	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	419,75	R$ 151,09	R$ 186,65	R$ 78.346,34
CDHU	18.08.100	10.6	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	209,24	R$ 31,50	R$ 38,91	R$ 8.141,53
FDE	13.06.085	10.7	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	27,00	R$ 254,12	R$ 313,93	R$ 8.476,11
FDE	13.06.083	10.8	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	45,60	R$ 202,72	R$ 250,44	R$ 11.420,06
FDE	13.02.006	10.9	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	65,90	R$ 94,11	R$ 116,26	R$ 7.661,53
		11	**VIDROS E ESPELHOS**				**SUB TOTAL**	**R$ 3.440,21**
FONTE	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNIT C/ BDI**	**T O T A L**
FDE	14.80.001	11.1	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	7,87	R$ 353,84	R$ 437,13	R$ 3.440,21

		12	**PINTURA**				**SUB TOTAL**	**R$**	**72.739,34**
FDE	15.01.035	12.1	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	211,30	R$ 18,35	R$ 22,66	R$	4.788,06
FDE	15.01.004	12.2	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	211,30	R$ 21,05	R$ 26,00	R$	5.493,80
FDE	15.04.006	12.3	TINTA LATEX STANDARD	M2	1533,65	R$ 29,70	R$ 36,69	R$	56.269,62
FDE	15.03.006	12.4	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	50,50	R$ 39,82	R$ 49,19	R$	2.484,10
FDE	15.04.082	12.5	TINTA LATEX PARA PISO	M2	65,90	R$ 30,24	R$ 37,35	R$	2.461,37
FDE	15.03.060	12.6	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	23,75	R$ 17,17	R$ 21,21	R$	503,74
FDE	15.03.061	12.7	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	23,75	R$ 10,72	R$ 13,24	R$	314,45
FDE	15.03.076	12.8	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	20,00	R$ 17,17	R$ 21,21	R$	424,20
		13	**EQUIPAMENTOS**				**SUB TOTAL**	**R$**	**30.427,02**
CDHU	43.07.390	13.1	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	2,00	R$ 12.314,65	R$ 15.213,51	R$	30.427,02
		14	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**SUB TOTAL**	**R$**	**59.756,02**
FDE	16.04.034	14.1	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	M2	6,84	R$ 175,94	R$ 217,35	R$	1.486,67
FDE	16.01.016	14.2	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	13,00	R$ 856,22	R$ 1.057,77	R$	13.751,01
FDE	16.06.077	14.3	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	25,92	R$ 4,26	R$ 5,26	R$	136,34
FDE	16.06.066	14.4	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	100,00	R$ 28,24	R$ 34,88	R$	3.488,00
FDE	16.80.097	14.5	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	35,00	R$ 758,40	R$ 936,92	R$	32.792,20
FDE	16.11.005	14.6	LIMPEZA DA OBRA	M2	420,00	R$ 15,62	R$ 19,29	R$	8.101,80

TOTAL C/ BDI 23,54% **R$ 1.928.488,96**

AFONSO TANG MAMOLLI
Engenheiro Civil
CREA - SP 5061830783

BDI

	CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS			
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integraçaõ Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	(((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)		BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			

Afonso Tang Mamolli
Engenheiro Civil – CREA-SP 5061830783
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

João Guilherme Duque Patto
Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026
ANEXO – VIII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da EMEI YAN GABRIEL MENDANÃ - ESTORIL II
Endereço: Rua João Vanoni, n° 430 - Estoril
Referência: FDE 01/26 - CDHU 201 **-** SINAPI07.25

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	T O T A L
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**SUB TOTAL**	
FDE	16.06.078	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇAO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	8,00			
CDHU	02.01.180	1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00			
FDE	16.30.012	1.3	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	22,00			
CDHU	02.02.150	1.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	12,00			
SINAPI	98459	1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	165,00			
CDHU	01.21.010	1.6	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00			
CDHU	01.21.110	1.7	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	60,00			
CDHU	01.02.071	1.8	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	UN	1,00			
CDHU	01.17.031	1.9	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	5,00			
CDHU	01.17.051	1.10	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	5,00			
CDHU	01.17.071	1.11	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	5,00			
CDHU	01.17.111	1.12	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	5,00			
CDHU	02.10.020	1.13	Locação de obra de edificação	M2	375,33			
		2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				**SUB TOTAL**	
FDE	02.50.001	2.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	17,83			
FDE	04.50.001	2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	31,21			
FDE	12.50.002	2.3	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	51,36			
FDE	13.50.001	2.4	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	6,50			
FDE	13.50.002	2.5	DEMOLIÇAO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	155,74			
FDE	12.60.001	2.6	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	3,85			
FDE	13.60.015	2.7	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	M	18,00			
FDE	08.60.011	2.8	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	3,00			
FDE	08.60.007	2.9	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	4,00			
FDE	08.60.010	2.10	RETIRADA DE SIFÕES	UN	4,00			
FDE	06.60.001	2.11	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	9,25			
FDE	05.60.001	2.12	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	2,00			
FDE	05.60.005	2.13	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00			
FDE	01.03.004	2.14	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	388,74			
FDE	01.03.005	2.15	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM	1943,70			
FDE	02.01.001	2.16	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	15,75			
FDE	01.06.001	2.17	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	35,00			
FDE	01.06.005	2.18	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	28,00			
		3	**FUNDAÇÕES**				**SUB TOTAL**	
FDE	02.02.098	3.1	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00			
FDE	02.02.035	3.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	360,00			
FDE	02.01.012	3.3	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	15,75			
FDE	02.03.001	3.4	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	60,00			
FDE	02.04.002	3.5	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	864,00			
FDE	02.04.003	3.6	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	360,00			
FDE	02.05.019	3.7	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	7,20			
FDE	02.07.002	3.8	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	80,00			
		4	**ESTRUTURA E VEDAÇÃO**				**SUB TOTAL**	
FDE	03.01.001	4.1	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	240,06			
FDE	03.02.002	4.2	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1714,69			
FDE	03.02.003	4.3	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	685,88			
FDE	04.01.046	4.4	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	236,21			
FDE	03.03.030	4.5	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	M3	17,15			
FDE	04.01.045	4.6	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	9,45			
FDE	03.03.049	4.7	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT16-100KGF/M2	M2	293,58			
FDE	03.03.048	4.8	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT12-100KGF/M2	M2	211,30			
FDE	04.01.050	4.9	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	472,41			
FDE	04.01.033	4.10	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	291,39			
CDHU	15.03.030	4.11	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1479,10			
		5	**ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS**				**SUB TOTAL**	

FDE	05.01.005	5.1	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	6,00			
CDHU	23.08.242	5.2	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	3,78			
CDHU	25.02.211	5.3	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	18,39			
CDHU	25.02.221	5.4	Porta de correr tipo veneziana e vidro em alumínio anodizado - branco	M2	11,97			
CDHU	25.02.042	5.5	Porta de correr lambri em alumínio anodizado branco, sob medida	M2	4,20			
CDHU	25.01.240	5.6	Caixilho fixo em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - branco	M2	14,40			
CDHU	25.01.371	5.7	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	4,80			
CDHU	25.01.380	5.8	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	32,22			
FDE	06.03.024	5.9	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	6,30			
FDE	06.03.040	5.10	TELA ARAME GALVANIZADO MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	M2	6,42			
CDHU	24.02.040	5.11	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	3,08			
FONTE	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNIT C/ BDI**	**T O T A L**
FDE	06.03.003	5.12	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00			
FDE	06.03.109	5.13	CO-43 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	29,50			
FDE	06.03.110	5.14	CO-44 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	17,05			
FDE	06.03.060	5.15	BARRA DE APOIO P/DEFICIENTES EM INOX ESCOVADO	CJ	5,00			
		6	**COBERTURA**				**SUB TOTAL**	
FDE	07.03.135	6.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	211,30			
FDE	08.12.016	6.2	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	23,75			
FDE	08.12.007	6.3	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 3"	UN	7,00			
FDE	07.04.121	6.4	RUFO DENTADO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	24,60			
FDE	07.04.133	6.5	RUFO LISO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM	M	39,70			
SINAPI	101979	6.6	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	67,25			
		7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**				**SUB TOTAL**	
FDE	08.03.016	7.1	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	50,00			
FDE	08.03.019	7.2	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	50,00			
FDE	08.03.020	7.3	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	30,00			
FDE	08.04.002	7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00			
FDE	08.04.005	7.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	2,00			
FDE	08.04.022	7.6	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	3,00			
FDE	08.04.025	7.7	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	3,00			
FDE	08.04.044	7.8	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	11,00			
FDE	08.09.015	7.9	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	15,00			
FDE	08.09.016	7.10	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	40,00			
FDE	08.09.017	7.11	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	30,00			
FDE	08.09.018	7.12	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	75,00			
FDE	08.09.064	7.13	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	15,00			
CDHU	11.18.180	7.14	Colchão de areia	M3	2,50			
FDE	08.10.008	7.15	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	5,00			
FDE	08.14.103	7.16	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 1000L INCLUSIVE TAMPA	UN	1,00			
FDE	16.08.028	7.17	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	4,00			
FDE	08.16.003	7.18	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	11,00			
FDE	08.15.018	7.19	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	7,60			
FDE	08.16.010	7.20	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	3,00			
FDE	08.15.002	7.21	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00			
FDE	05.05.101	7.22	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	2,00			
FDE	08.02.001	7.23	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00			
SINAPI	100792	7.24	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 20, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	8,00			
FDE	05.05.040	7.25	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	5,00			
FDE	08.60.005	7.26	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	1,00			
FDE	08.50.001	7.27	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	50,00			
		8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA**				**SUB TOTAL**	
CDHU	38.13.040	8.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	25,00			
CDHU	38.13.030	8.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	50,00			
FDE	09.06.026	8.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	2,00			
CDHU	38.01.180	8.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4´ - com acessórios	M	8,00			
CDHU	40.06.170	8.5	Condulete metálico de 4´	CJ	1,00			
CDHU	39.21.130	8.6	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,00			
CDHU	39.10.280	8.7	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm²	UN	8,00			
CDHU	39.06.084	8.8	Cabo de cobre de 120 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	50,00			
CDHU	39.10.246	8.9	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	UN	2,00			
CDHU	37.13.720	8.10	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00			
CDHU	04.18.380	8.11	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	200,00			
CDHU	37.10.010	8.12	Barramento de cobre nu	KG	5,00			
CDHU	37.25.100	8.13	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	6,00			
CDHU	37.03.220	8.14	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00			

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	T O T A L
CDHU	37.03.230	8.15	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00			
CDHU	38.21.930	8.16	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	160,00			
CDHU	38.22.630	8.17	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	160,00			
CDHU	38.23.030	8.18	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	10,00			
CDHU	38.23.210	8.19	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	80,00			
CDHU	37.13.800	8.20	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	20,00			
CDHU	37.13.840	8.21	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	20,00			
CDHU	37.13.850	8.22	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	8,00			
CDHU	37.24.031	8.23	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	12,00			
CDHU	39.24.153	8.24	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	200,00			
CDHU	39.24.154	8.25	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	300,00			
FDE	09.11.041	8.26	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	6,00			
CDHU	50.05.072	8.27	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00			
CDHU	41.14.792	8.28	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	UN	11,00			
CDHU	41.31.040	8.29	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	74,00			
CDHU	43.02.080	8.30	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	2,00			
CDHU	43.03.212	8.31	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	UN	2,00			
CDHU	39.21.040	8.32	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	330,00			
CDHU	39.10.060	8.33	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	16,00			
CDHU	39.10.120	8.34	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	UN	30,00			
CDHU	39.21.070	8.35	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	950,00			
CDHU	39.02.016	8.36	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2080,00			
CDHU	40.04.460	8.37	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	6,00			
CDHU	40.04.450	8.38	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	40,00			
CDHU	40.04.480	8.39	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	6,00			
CDHU	40.04.490	8.40	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00			
CDHU	40.05.080	8.41	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	2,00			
CDHU	40.05.020	8.42	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	2,00			
CDHU	40.05.060	8.43	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	6,00			
CDHU	40.07.010	8.44	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	79,00			
CDHU	40.07.040	8.45	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	85,00			
CDHU	38.19.030	8.46	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	700,00			
CDHU	39.10.050	8.47	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	300,00			
CDHU	42.02.060	8.48	Isolador galvanizado uso geral, reforçado com chapa de encosto	UN	70,00			
CDHU	42.02.020	8.49	Isolador galvanizado uso geral, reforçado para fixação a 90°	UN	8,00			
CDHU	39.04.080	8.50	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	500,00			
CDHU	38.01.080	8.51	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	64,00			
CDHU	42.05.200	8.52	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	21,00			
CDHU	42.05.550	8.53	Cordoalha flexível "Jumpers" de 25 x 235 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	8,00			
CDHU	42.05.160	8.54	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	21,00			
CDHU	42.05.120	8.55	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	8,00			
CDHU	42.05.270	8.56	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8´	UN	8,00			
CDHU	42.05.320	8.57	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	8,00			
CDHU	42.05.300	8.58	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	8,00			
		9	**REVESTIMENTO DE PAREDE**				**SUB TOTAL**	
FDE	12.01.001	9.1	CHAPISCO	M2	383,66			
FDE	12.01.006	9.2	EMBOCO DESEMPENADO	M2	383,66			
FDE	12.02.002	9.3	CHAPISCO	M2	1429,31			
FDE	12.02.005	9.4	EMBOCO	M2	1149,99			
FDE	12.02.006	9.5	EMBOCO DESEMPENADO	M2	279,32			
FDE	12.02.007	9.6	REBOCO	M2	1149,99			
CDHU	18.08.090	9.7	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	279,32			
FDE	12.02.036	9.8	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	33,20			
FDE	12.02.043	9.9	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	50,00			
CDHU	14.30.010	9.10	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	25,20			
		10	**PISOS**				**SUB TOTAL**	
FDE	13.80.013	10.1	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	181,85			
SINAPI	21141	10.2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	247,75			
FDE	13.01.004	10.3	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	181,85			
FDE	13.01.018	10.4	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	419,75			
CDHU	18.08.090	10.5	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	419,75			
CDHU	18.08.100	10.6	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	209,24			
FDE	13.06.085	10.7	SO-25 SOLEIRA DE GRANITO RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM 2 PEÇAS (L=19 A 22CM)	M	27,00			
FDE	13.06.083	10.8	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	45,60			

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT C/ BDI	T O T A L
FDE	13.02.006	10.9	PISO DE CONCRETO Fck 25MPa DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	65,90			
		11	**VIDROS E ESPELHOS**				**SUB TOTAL**	
FDE	14.80.001	11.1	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	7,87			
		12	**PINTURA**				**SUB TOTAL**	
FDE	15.01.035	12.1	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	211,30			
FDE	15.01.004	12.2	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	211,30			
FDE	15.04.006	12.3	TINTA LATEX STANDARD	M2	1533,65			
FDE	15.03.006	12.4	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	50,50			
FDE	15.04.082	12.5	TINTA LATEX PARA PISO	M2	65,90			
FDE	15.03.060	12.6	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	23,75			
FDE	15.03.061	12.7	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	23,75			
FDE	15.03.076	12.8	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	20,00			
		13	**EQUIPAMENTOS**				**SUB TOTAL**	
CDHU	43.07.390	13.1	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h	CJ	2,00			
		14	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**SUB TOTAL**	
FDE	16.04.034	14.1	FQ-02 ALAMBRADO SOBRE DIVISA	M2	6,84			
FDE	16.01.016	14.2	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	13,00			
FDE	16.06.077	14.3	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	25,92			
FDE	16.06.066	14.4	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	100,00			
FDE	16.80.097	14.5	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	35,00			
FDE	16.11.005	14.6	LIMPEZA DA OBRA	M2	420,00			

TOTAL C/ BDI: **R$**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – IX.1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Educação)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° _____/___, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – IX.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento doslocais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – X

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da EMEI YAN GABRIEL MENDANÃ - ESTORIL II
Endereço: Rua João Vanoni, n° 430 - Estoril
Referência: FDE 01/26 - CDHU 201 **-** SINAPI07.25
BDI: 23,54% - Em conformidade com acórdão 2622/2013 - TCU

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA BIDIR C/ EPS PLT16-100KGF/M2	M2	293,58
2	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	419,75
3	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	211,3

AFONSO TANG MAMOLLI
Engenheiro Civil
CREA - SP 5061830783

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2026

ANEXO – XI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da EMEI YAN GABRIEL MENDANÃ - ESTORIL II
Endereço: Rua João Vanoni, n° 430 - Estoril
PRAZO: 360dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED		3ª MED		4ª MED		5ª MED		6ª MED		7ª MED		8ª MED		9ª MED		10ª MED		11ª MED		12ª MED	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 148.586,09	82.185,58	55,31%	17.727,38	11,93%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%	4.867,31	3,28%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 47.049,59					38.569,42	81,98%	8.480,17	18,02%																
3	FUNDAÇÕES	R$ 76.285,43							4.120,08	5,40%	7.430,33	9,74%	51.306,64	67,26%	13.428,38	17,60%										
4	ESTRUTURA E VEDAÇÃO	R$ 402.153,58									36.662,54	9,12%	118.359,64	29,43%	98.694,04	24,54%	148.437,36	36,91%								
5	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS	R$ 181.545,26																			181.545,26	100,00%				
6	COBERTURA	R$ 93.469,55																	93.469,55	100,00%						
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	R$ 105.112,25													3.114,23	2,96%	18.105,16	17,22%	15.705,16	14,94%	15.705,16	14,94%	52.482,53	49,93%		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	R$ 303.447,76			22.466,45	7,40%																	280.981,31	92,60%		
9	REVESTIMENTO DE PAREDE	R$ 257.245,84													108.049,38	42,00%	108.049,38	42,00%							41.147,08	16,00%
10	PISOS	R$ 147.231,02																	38.416,00	26,09%	108.815,02	73,91%				
11	VIDROS E ESPELHOS	R$ 3.440,21																							3.440,21	100,00%
12	PINTURA	R$ 72.739,34																			36.369,67	50,00%	36.369,67	50,00%		
13	EQUIPAMENTOS	R$ 30.427,02																							30.427,02	100,00%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 59.756,02	2,30	0,00%	46.317,71	77,51%	4.827,08	8,08%	723,33	1,21%	723,33	1,21%	723,33	1,21%	723,33	1,21%	723,33	1,21%	723,33	1,21%	723,33	1,21%	723,33	1,21%	2.822,27	4,72%
	VALOR MENSAL		82.187,88	4,26%	86.511,54	4,49%	48.263,82	2,50%	18.190,89	0,94%	49.683,52	2,58%	175.256,92	9,09%	228.876,68	11,87%	280.182,54	14,53%	153.181,36	7,94%	348.025,76	18,05%	375.424,16	19,47%	82.703,89	4,29%
	ACUMULADO	1.928.488,96	82.187,88		168.699,42		216.963,24	235.154,13		284.837,65		460.094,57		688.971,25		969.153,79		1.122.335,14		1.470.360,91		1.845.785,07		1.928.488,96		

AFONSO TANG MAMOLLI
Engenheiro Civil
CREA - SP 5061830783

PREGAO ELETRONICO Nº 288/2026

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____de _____de_____2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº_____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

Local e data

Nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRONICO Nº 288/2026
ANEXO – XIII
MEMORIAL DESCRITIVO

1 Ampliação predial

Unidade: EMEI Yan Gabriel Mendanã.

Endereço: Rua João Vanoni, nº 430 – Estoril – Taubaté/SP.

Prazo de execução: 12 meses (a partir da Ordem de Serviço)

Unidade em funcionamento durante a obra: Sim

2 Objeto

Este Memorial Descritivo tem como finalidade apresentar as características técnicas e especificações do projeto de ampliação predial da Unidade Escolar EMEI Yan Gabriel Mendanã, localizada na Rua João Vanoni, nº 430 – Estoril – Taubaté/SP. Serão detalhados os aspectos construtivos, materiais a serem empregados e as diretrizes que nortearão a execução da obra, visando garantir a qualidade, segurança e sustentabilidade da ampliação.

3 Condições gerais

3.1 A execução deverá atender:

I. Normas técnicas da ABNT aplicáveis;

II. NR-18 (Condições de Segurança na Construção);

III. NR-12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos)

IV. Código de Obras Municipal.

3.2 A contratada será responsável pela(o):

I. Execução da obra, com fornecimento de ART de execução, descrevendo os serviços executados;

II. Qualidade da execução, fornecendo os materiais, equipamentos necessários e mão de obra qualificada;

III. Mão de obra, fornecendo contratos e documentações dos encargos trabalhistas e previdenciários;

IV. Segurança da obra; fornecendo certificados de treinamentos.

V. Danos a terceiros.

4 Canteiro e Serviços Preliminares

I. **Placa da Obra**: Instalação de placa em lona com impressão digital e requadro em metalon seguindo as proporções de 4:2 (240 x 120 cm), em local visível, conforme modelo padrão da Prefeitura/Órgão competente.

II. **Mobilização e Isolamento:** Por se tratar de unidade em funcionamento, a contratada deverá isolar as áreas, garantindo a segurança de alunos e funcionários.

III. O canteiro de obras deverá ser dimensionado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra, observando-se todas as exigências previstas na Norma Regulamentadora NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, no que diz respeito ao dimensionamento e disposição das áreas que compõem o canteiro de obras.

IV. A CONTRATADA disponibilizará no canteiro de obras todos os equipamentos necessários e tecnicamente adequados para a perfeita execução dos serviços. As áreas/locais destinados às refeições (elaboração, guarda e consumo), à higiene e ao descanso, serão providas e adequadas pela Empresa Contratada.

V. Não será permitida a entrada no canteiro de obras, de menores e pessoas não autorizadas e/ou estranhas aos serviços.

VI. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do Canteiro constantemente, até o final da obra, seja no aspecto físico como o de ordem interna, e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal, de acordo com as considerações preliminares.

VII. A CONTRATADA será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e /ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.

VIII. Estão previstos no orçamento os serviços técnicos de sondagem e parecer técnico de fundações, como também demais elaborações de projetos executivos de arquitetura, estruturas, instalações hidráulicas e instalações elétricas, bem como a elaboração das documentações necessárias para a provação do aumento de carga do padrão de entrada de energia do prédio junto à concessionária EDP. Todos os projetos a CONTRATADA deverá encaminhar para aprovação e aceite da FISCALIZAÇÃO.

5 Condições do local e execução com a escola em funcionamento

I. A unidade permanecerá em funcionamento durante a execução.

II. A contratada deverá apresentar, antes do início, plano de Execução por Etapas/Setores, com setorização por blocos/trechos, preservando rotas seguras; implantar isolamento físico (tapumes/barreiras);

III. Sinalização e controle de acesso às áreas de risco;

IV. Manter limpeza diária, retirada de resíduos e acondicionamento seguro de materiais;

V. Programar atividades de maior risco/ruído em horários definidos com a fiscalização e direção escolar, quando aplicável.

6 Descritivo Técnico

6.1 Movimentação de terra

I. A empresa deverá executar toda a movimentação de terra necessária e indispensável para a preparação do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

II. A considerar o terreno e suas especificidades, todos estes serviços de movimentação de terra ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

III. As cavas para fundações, pisos, poços e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra (fornecidos pela CONTRATADA) e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho executado.

IV. A execução dos trabalhos de escavação obedecerá às normas da ABNT pertinentes ao assunto.

V. Deverão ser obedecidas as cotas e perfis no projeto, permitindo fácil escoamento das águas superficiais e a regularização de toda a área. Os serviços de aterro interno serão realizados em camadas de aproximadamente 15 cm de espessura, aproximadamente, paralelas aos greides dos platôs, devidamente compactadas.

6.2 Fundações

I. Deverá ser executada a locação da obra com gabarito de madeira e apoio de equipe de topografia, obedecendo às cotas, níveis e alinhamentos, conforme projeto de arquitetura e projeto executivo (fornecidos pela CONTRATADA). Sendo responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou esquadro, que venha a ser constatado posteriormente.

II. A fundação deverá seguir o projeto estrutural, em caso de brocas ou estacas, prever o arrasamento das cabeças tomando cuidado para não danificar o elemento de fundação.

III. Deverá ser executado lastro de brita, com espessura de 5 cm, em todo fundo da cava.

IV. Sendo assim, deverá ser executada viga baldrame em todo perímetro da edificação.

V. O concreto utilizado deverá seguir as especificações de projetos, levando em conta a trabalhabilidade na execução.

VI. Toda execução deverá seguir as normas pertinentes ao assunto.

VII. Toda concretagem deverá ser realizada após aceite da FISCALIZAÇÂO, cabendo à CONTRATADA o total cumprimento.

VIII. As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

IX. Caso apresentem algum dos “danos” citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

X. O concreto será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes.

XI. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado, neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira. que deverá ser observado:

XII. A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, o fck e sua consistência, está expressa pelo abatimento do Tronco de Cone; A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7,14 e 28 dias), juntamente com o mapa de concretagem. Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para ensaio em laboratório especializado. As vigas baldrame deverá ser impermeabilizadas em todas as suas faces. Não será admitido o assentamento da alvenaria sem a prévia impermeabilização, no qual deverá ter o aceite da fiscalização.

6.3 Estrutura e Vedação

6.3.1 Alvenaria Estrutural

I. Os blocos de concreto devem possuir dimensões padronizadas, faces planas, arestas vivas e textura homogênea.

II. Devem apresentar alta dureza e sonoridade ao impacto, sendo isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis que possam comprometer seu desempenho estrutural.

III. A resistência mecânica dos blocos deve ser adequada ao projeto específico.

IV. Devem ser utilizados blocos complementares da mesma família modular (ex: canaletas, meio bloco, blocos "L" e "T"), garantindo a interoperabilidade dimensional e a uniformidade das características em toda a alvenaria.

V. O assentamento dos blocos deve ser realizado com juntas desencontradas (amarração) ou a prumo, conforme detalhamento do projeto arquitetônico e estrutural, visando assegurar a continuidade vertical dos vazios dos blocos, especialmente em elementos que receberão armadura e graute.

VI. A precisão dimensional e o alinhamento devem ser mantidos em cada fiada, com prumo e alinhamento perfeitos.

VII. A espessura das juntas de argamassa não deve exceder 1,0 cm. Para alvenarias aparentes, as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em formato "U".

VIII. O assentamento deve ser executado com argamassa estrutural que atenda as características estruturais da parede.

IX. A armação da alvenaria estrutural deve ser realizada empregando-se barras de aço CA-50 e concreto graute, em estrita conformidade com as determinações contidas nos projetos executivos. Esta conformidade abrange o posicionamento exato das cintas e pilaretes, a resistência característica à compressão do concreto graute (fck) especificada e as dimensões precisas das armaduras, incluindo bitolas e espaçamentos, conforme detalhado nos referidos documentos de projeto.

6.4 Laje

I. As lajes pré-moldadas em concreto armado devem ser fabricadas e instaladas seguindo rigorosamente as dimensões detalhadas no projeto estrutural (fornecido pela CONTRATADA);

II. Fornecer projeto de montagem e escoramento;

III. Havendo necessidade de reescoramento, esse já deve ser previsto no projeto de escoramento.

6.5 Estrutura metálica

I. O item em questão remunera o fornecimento da estrutura metálica em aço ASTM A36, juntamente com o projeto de montagem, a qual será empregada como estrutura de telhado. Este fornecimento abrange as chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, bem como perdas e acessórios não contemplados no peso nominal de projeto. Inclui, ainda, o beneficiamento e a pré-montagem de partes da estrutura em fábrica, o transporte, o descarregamento, o traslado interno na obra, a montagem e a instalação completa.

II. Adicionalmente, contempla o preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo, conforme Norma SSPC-SP 10 (limpeza ao metal quase branco), com padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

III. Sendo necessário para o aceite do serviço o relatório fotográfico do teste de torque ou testes de soldas efetuados in loco.

6.6 Esquadrias e Elementos metálicos

6.6.1 Portas de madeira

I. Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de caruncho ou

brocas.

II. A madeira deve estar bem seca.

III. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi- ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

IV. Os marcos e alisares (largura 7cm com acabamento reto) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

V. As maçanetas deverão ser do tipo alavanca com acabamento cromado e fechadura do tipo roseta com chave simples.

VI. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado.

VII. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

VIII. Todas as portas deverão receber selador acrílico e massa a óleo, antes da pintura.

IX. O acabamento será em pintura esmalte sintético, na cor definida em projeto ou posteriormente pela fiscalização.

6.6.2 Portas de alumínio

I. Deverá ser utilizado alumínio anodizado na cor especificada em projeto, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco.

II. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas. As folhas de porta deverão ser executadas com perfil especificado em projeto.

III. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

IV. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço.

V. O acabamento deverá ser da cor especificada em projeto.

VI. As dobradiças e/ou trilhos devem suportar, com folga, o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas.

VII. O acabamento dos perfis de marcos e folhas será anodizado.

VIII. A camada anódica é da classe A13, que compreende o intervalo de 11 a 15 micra;

IX. Com o objetivo de evitar a corrosão eletrolítica, as superfícies de contato entre o alumínio e o aço galvanizado, caso aconteçam, deverão ser protegidas com fita/filme isolante scotch rap ou manta de borracha em EPDM em toda extensão onde existir o contato.

6.6.3 Caixilhos

I. Deverá ser utilizado caixilhos de ferro, com fechamento em vidro temperado 4 mm transparente;

II. Não deverão apresentar variações dimensionais, empenamentos nem ranhuras e rebarbas;

III. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação.

6.7 Cobertura

I. As telhas serão de aço galvanizado (grau B - 260g de zinco/m²), com perfil trapezoidal e espessura de 0,65 mm. As peças devem apresentar bordas uniformes, canais retilíneos e paralelos às bordas longitudinais, permitindo o encaixe com sobreposição exata. Devem ser entregues isentas de manchas, deformações ou partes amassadas, com dimensões conforme padrões dos fabricantes;

II. A execução deve obedecer às seguintes diretrizes técnicas:

a. **Inclinação:** Mínima de 5%, conforme indicado em projeto;

b. **Sentido de montagem:** Iniciada de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes;

c. **Fixação (Costura):** Realizada com parafusos autoperfurantes de 7/8'', com espaçamento máximo de 500 mm ao longo da sobreposição longitudinal, aplicados na parte superior da onda (crista).

III. Furos decorrentes de falhas de execução ou remoção de fixadores incorretos não poderão ser deixados abertos. A correção deverá ser realizada imediatamente após a constatação do erro, p**ara furos pequenos (até 1/4" ou diâmetro do parafuso),** instalar um parafuso autoperfurante de diâmetro ligeiramente maior ou idêntico, obrigatoriamente equipado com arruela de vedação em borracha EPDM integrada.

6.8 Instalações hidráulicas e sanitárias

6.8.1 Diretrizes Gerais

I. Todos os serviços hidrossanitários e de drenagem deverão ser executados em estrita obediência aos projetos executivos fornecidos pela CONTRATADA, utilizando materiais de alto padrão tecnológico e qualidade comprovada;

II. **Normas Técnicas:** A execução, os testes de desempenho e a aceitação dos serviços deverão seguir as últimas edições das normas da ABNT e a legislação municipal vigente;

III. **Comprovação de Qualidade:** A Contratada deverá apresentar à Fiscalização os certificados de conformidade dos ensaios ditados pelas normas técnicas para todos os materiais empregados.

6.8.2 Instalações de Água Fria

I. **Alimentação:** O abastecimento da edificação será realizado a partir da rede pública da concessionária local (**SABESP**), que direcionará a água para os reservatórios superiores;

II. **Distribuição:** A partir dos reservatórios superiores, a distribuição para os pontos de consumo ocorrerá por gravidade, através de barriletes, colunas e ramais;

III. **Materiais:** Todas as tubulações e conexões de água fria serão de **PVC rígido soldável**, com diâmetros e classes de pressão conforme indicados em projeto;

6.8.3 Instalações de Esgoto Sanitário

I. **Concepção do Sistema:** O sistema adotado será o de **separador absoluto**, garantindo o escoamento do esgoto sanitário de forma totalmente independente da rede de águas pluviais;

II. **Escoamento:** A coleta interna de esgoto será conduzida por gravidade através de ramais e colunas até os subcoletores, sendo direcionada para a rede coletora geral com disposição final na rede pública da concessionária;

III. **Materiais:** As tubulações e conexões para esgoto e ventilação serão de **PVC rígido específico para esgoto** (série normal ou reforçada, conforme projeto).

6.9 Instalações elétricas e SPDA

6.9.1 Diretrizes Gerais

I. Caberá à CONTRATADA a execução integral das instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em estrita obediência aos projetos executivos por ela fornecidos e aprovados pela Fiscalização;

II. Normas Técnicas: Os serviços e materiais deverão atender à NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5419 (SPDA), além das normas específicas da concessionária local (EDP São Paulo) [1] e legislação municipal vigente, sempre em suas últimas edições;

III. Homologação: Fica a cargo da Contratada a elaboração de projetos, trâmites burocráticos, solicitações de aumento de carga e aprovações de mudança de categoria do padrão de entrada junto à concessionária de energia.

6.9.2 Padrão de Entrada e Infraestrutura

I. **Padrão de entrada:** O padrão de entrada de energia, incluindo a caixa de medição, cubículos, muretas ou postos de transformação (se aplicável), deverá ser executado em estrita obediência ao projeto elétrico executivo aprovado e homologado junto à concessionária local (EDP

São Paulo);

II. **Ramal de Ligação e Tensões:** O ramal de ligação (aéreo ou subterrâneo) e os níveis de tensão de fornecimento (trifásico 380/220V) deverão seguir rigorosamente as diretrizes técnicas exigidas pela concessionária para a carga instalada final da unidade escolar;

III. **Aterramento:** O sistema de aterramento do padrão de entrada e da medição será executado com eletrodos cravados no solo e interligados por cordoalha de cobre, conforme os padrões e normas vigentes da concessionária.

6.10 Revestimentos de Paredes

6.10.1 Chapisco

I. O chapisco será aplicado em todas as superfícies de alvenaria e estruturas de concreto (pilares e vigas) que receberão revestimento argamassado, visando garantir a aderência do sistema.

II. **Preparo e Traço:** A argamassa deverá obedecer ao traço **1:3 (cimento e areia grossa)** em volume.

III. **Aplicação:** Antes da aplicação, a base deverá ser limpa e umedecida por aspersão de água. O chapisco deve ser lançado com colher de pedreiro ou equipamento de projeção mecânica, formando uma camada uniforme, contínua e de textura nitidamente áspera.

IV. **Áreas Úmidas/Externas:** Onde indicado em projeto ou exigido pela Fiscalização, o chapisco receberá aditivo impermeabilizante hidrófugo na água de amassamento, mantendo-se a espessura e uniformidade.

6.10.2 Emboço e Massa Única

I. A aplicação do emboço ou massa única só será autorizada após a cura mínima de **3 dias** do chapisco e após a conclusão e teste de todas as tubulações hidráulicas, elétricas e de comunicação embutidas.

II. **Execução e Regularização:** O revestimento será executado a partir de taliscas e guias-mestras perfeitamente aprumadas, alinhadas e niveladas. A espessura média do revestimento deve ser de **25 mm para paredes internas** e **30 mm para paredes externas**.

III. **Massa Única (Emboço Paulista):** Nas superfícies destinadas à pintura, será aplicada argamassa industrializada ou traço equivalente misturado mecanicamente, sarrafeada e desempenada com desempenadeira de madeira ou plástico e acabamento feltro.

IV. **Emboço para Revestimento Cerâmico:** Nas áreas que receberão azulejos ou cerâmicas (como sanitários e cozinhas), o emboço será executado com acabamento **apenas sarrafeado (recalcitrante/áspero)**, sem desempenar, para garantir a ancoragem mecânica da argamassa colante. O preparo desta argamassa também deverá ser mecânico.

6.10.3 Revestimento em Porcelanato (Áreas Molhadas)

I. Nas paredes indicadas em projeto, será aplicado revestimento em porcelanato cinza claro, no formato **70x70 cm**, com borda **retificada** e superfície **acetinada**;

II. **Fixação e Junta:** O assentamento deverá ser feito obrigatoriamente com argamassa colante industrializada tipo **ACII (ou ACIII se área externa)**, respeitar o tempo de cura e juntas conforme especificação do fabricante;

III. **Padrão de Qualidade:** As peças não poderão apresentar deformações, empenamentos, trincas, lascas, bolhas ou diferenças de tonalidade, devendo garantir paginação perfeitamente alinhada e prumada;

6.10.4 Divisórias de Granito

I. Para a separação dos boxes dos sanitários, serão instaladas divisórias de granito com espessura de **3 cm**.

II. **Especificação:** O material será o granito **Cinza Andorinha**, com acabamento polido, faces planas e espessura uniforme.

III. **Acabamento das Bordas (Segurança):** Todas as arestas e quinas expostas das divisórias deverão receber acabamento com **leve quebra-canto executado com lixa**, visando eliminar cantos vivos e superfícies cortantes, garantindo a segurança dos usuários e a proteção da pedra contra lascas.

IV. **Critérios de Aceitação:** Não serão aceitas peças com fissuras, trincas, lascas, manchas pronunciadas ou variações bruscas de tonalidade. A fixação deve garantir perfeito prumo e estabilidade estrutural.

6.11 Pisos e Pavimentação

6.11.1 Lastro de Concreto Impermeabilizado e tela

I. Após a regularização e compactação mecânica do solo, será executada a base estrutural do piso;

II. **Preparação:** Será estendida lona plástica de alta densidade sobre o terreno compactado para isolamento e barreira de vapor;

III. **Execução:** Lançamento de lastro de concreto com espessura mínima de **5 cm**, estruturado com malha de aço soldada (conforme projeto de estruturas) e adicionado de aditivo impermeabilizante hidrófugo na mistura para evitar umidade ascendente.

6.11.2 Regularização de Piso (Contrapiso)

I. Após a cura do lastro de concreto, será executada a camada de regularização para receber o acabamento final;

II. **Argamassa e Espessura:** Utilização de argamassa no traço **1:4 (cimento e areia)** em volume, com espessura média de **2,5 cm**, perfeitamente nivelada de acordo com as cotas do projeto arquitetônico;

III. **Caimento:** Deverá ser garantida e testada uma declividade mínima de **0,5%** em direção aos ralos, canaletas ou pontos de escoamento de água, sendo expressamente proibido qualquer ponto de empoçamento;

IV. **Acabamento:** A superfície final deve apresentar resistência mecânica adequada, sem ocorrência de esfarelamento superficial (baixa abrasão), fissuras de retração ou descolamentos.

6.11.3 Piso Tátil

I. **Especificação:** Em todo início e término de rampa e escada deverá ser instalado piso tátil de **borracha, colado**, com total atendimento às diretrizes da **NBR 9050**.

6.11.4 Piso de Concreto Desempenado (Áreas Externas)

I. **Execução:** Em toda área externa especificada em projeto, deverá ser realizado piso de concreto desempenado;

II. **Juntas de Dilatação:** Deverão ser executadas juntas de dilatação, conforme normas vigentes, com o fim de evitar desníveis, trincas e fissuras.

6.12 Vidros e Espelhos

6.12.1 Espelhos de Cristal

I. **Especificação:** Serão instalados espelhos de cristal com espessura de 6 mm nos sanitários, obedecendo rigorosamente às dimensões e localizações especificadas no projeto arquitetônico;

II. **Fixação:** A instalação deverá garantir a perfeita fixação das peças, mantendo o prumo e evitando distorções ópticas;

III. Vidros para Caixilhos e Visores de Portas;

IV. **Especificação:** Nos caixilhos e visores das portas serão instalados vidros transparentes com espessura de 4 mm. Por se tratar de um ambiente escolar, estes vidros deverão ser obrigatoriamente de segurança (laminados ou temperados), atendendo à NBR 7199.

6.12.2 Critérios de Aceitação e Qualidade

I. **Inspeção:** Não serão aceitas, sob hipótese alguma, peças que apresentem trincas, lascas, manchas, empenos, bolhas, defeitos na lapidação ou qualquer outra patologia. Todas as superfícies

deverão ser entregues perfeitamente limpas e regularizadas.

6.13 Pintura e Acabamentos

6.13.1 Diretrizes Gerais e Materiais

I. **Padrão de Qualidade:** Todas as tintas e vernizes aplicados deverão ser de primeira linha, classificados como categoria Premium, atendendo às especificações da NBR 11702 e certificados pelo selo do PBQP-H;

II. **Fornecimento:** Os materiais devem ser entregues na obra em suas embalagens originais, hermeticamente fechadas e intactas de fábrica;

III. **Cores:** A paleta de cores e o mapeamento de acabamentos deverão seguir rigorosamente o projeto arquitetônico ou as diretrizes formais emitidas pela Fiscalização.

6.13.2 Preparação das Superfícies

I. **Condições Técnicas**: Antes de iniciar a pintura, as bases devem estar firmes, coesas, totalmente curadas, secas e isentas de poeira, gordura, graxa, sabão, mofo, ferrugem ou umidade;

II. **Tratamento:** As superfícies serão preparadas mediante remoção de resíduos, aplicação de fundo selador específico para cada tipo de substrato, emassamento para regularização, lixamento e posterior eliminação do pó;

III. **Logística e Proteção:** O local de trabalho deve ser limpo antes da pintura, sendo proibida a execução simultânea de lixamento e aplicação de tinta no mesmo ambiente. Todos os elementos que não serão pintados (esquadrias, vidros, pisos, ferragens) deverão ser integralmente protegidos contra respingos.

6.13.3 Execução e Acabamento

I. **Condições Climáticas:** Fica proibida a execução de pinturas externas em períodos de chuva, alta umidade relativa do ar ou ventos fortes com poeira. Após ocorrência de chuvas, os serviços só poderão ser retomados após a secagem completa das superfícies;

II. **Aplicação:** A aplicação técnica das tintas deve ocorrer de cima para baixo, evitando-se escorrimentos, falhas de cobertura ou salpicos. Caso ocorram respingos acidentais, a remoção deve ser imediata com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca;

III. **Demãos e Uniformidade:** O acabamento deve apresentar cobertura e tonalidade perfeitamente uniformes. Serão aplicadas quantas demãos forem necessárias (mínimo de duas) até a completa cobertura da base e aceitação definitiva pela Fiscalização.

6.14 Equipamentos e Climatização

6.14.1 Unidades de Ar-Condicionado

I. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação, interligação e partida técnica (*startup*) dos sistemas de climatização nas salas de aula da ampliação;

II. **Especificação Técnica:** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso prévio, do tipo Split, tecnologia inverter, modelo Piso-Teto, com capacidade nominal de 36.000 BTUs, operando em ciclo estritamente frio;

III. **Garantia de Fábrica:** A instalação deve ser executada obrigatoriamente por profissionais credenciados ou seguindo rigidamente os manuais técnicos do fabricante, preservando integralmente a garantia legal e contratual dos aparelhos. Caso ocorra perda de garantia por erro de instalação ou danos causados pela Contratada, esta deverá substituir o equipamento por um novo equivalente, sem ônus para a Administração;

IV. **Comissionamento e Entrega:** Os aparelhos só serão formalmente aceitos após vistoria minuciosa da Fiscalização, verificação do sistema de drenagem de condensado e entrega dos manuais e termos de garantia.

6.15 Serviços Complementares e Encerramento

6.15.1 Manutenção da Placa de Obra

I. **Conservação:** Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada deverá realizar a manutenção mensal e a conservação da placa de identificação da obra. A placa deve ser mantida limpa, legível, sem pichações, deformações ou desbotamentos, garantindo a transparência das informações públicas até a entrega definitiva da edificação.

6.16 Andaimes e Equipamentos de Trabalho em Altura

I. **Dimensionamento:** Fica a cargo da **CONTRATADA** a locação, montagem e desmontagem de estruturas de andaimes em quantidade e dimensões estritamente necessárias para a perfeita e segura execução de todos os serviços em altura (fachadas, coberturas, forros e instalações aéreas);

II. **Segurança do Trabalho:** Todas as estruturas deverão atender rigorosamente às exigências da **NR-18** (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e **NR-35** (Trabalho em Altura). Os andaimes devem possuir pisos de trabalho completos, guarda-corpos, rodapés, escadas de acesso integradas e travamentos contra tombamento;

III. **Equipamentos de Proteção:** É obrigatório o uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por parte dos colaboradores, incluindo cinto de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte ancorado em linha de vida ou estrutura independente.

6.17 Limpeza Final da Obra

I. A entrega formal da ampliação e reforma só ocorrerá após a execução de uma limpeza técnica e minuciosa de todas as áreas afetadas pela obra;

II. **Remoção de Resíduos e Entulho:** Todos os detritos, restos de materiais e entulhos provenientes de demolições ou sobras de construção deverão ser acondicionados em caçambas metálicas apropriadas. A Contratada será a única responsável pelo transporte e destinação final correta em bota-fora legalizado, apresentando os respectivos comprovantes de descarte à Fiscalização.

III. **Varredura e Aspiração:** Será realizada a varredura geral e lavagem fina dos ambientes, utilizando-se de técnicas e umedecimento prévio para evitar o levantamento e a suspensão de poeira.

IV. **Limpeza de Revestimentos e Acabamentos:** Os pisos, azulejos e porcelanatos deverão ser limpos com produtos neutros adequados, garantindo a completa remoção de respingos de tinta, restos de argamassa colante, excessos de rejunte, colas ou qualquer outra sujidade decorrente dos serviços.

V. **Condições de Entrega:** Todas as dependências (salas de aula, sanitários, circulações e áreas externas) deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, higienizadas, desimpedidas e prontas para a imediata utilização por parte da comunidade escolar.

7 Segurança do trabalho

7.1 Na execução de todas as etapas da obra, deverão ser rigorosamente observadas e cumpridas as diretrizes das Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes:

I. Análise Preliminar de Risco (**APR**) para todas as atividades críticas;

II. **NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais):** Obriga a Contratada a ter o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ativo na obra;

III. **NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI):** Garante que a empresa forneça e fiscalize o uso de capacetes, botas e óculos pelos operários;

IV. **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade):** Vital para a reforma elétrica e instalação dos ares-condicionados;

V. **NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos):** Para o uso seguro de betoneiras, serras de bancada e ferramentas elétricas;

VI. **NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção):** montagem e manutenção de canteiro de obras;

VII. **NR-35 (Trabalho em Altura): Esta é a mais crítica de todas**. Como a obra envolve estrutura metálica e telhas trapezoidais na cobertura, qualquer serviço acima de 2 metros exige

essa norma.

8 Medições e pagamentos

I. O pagamento será realizado por marcos/etapas do cronograma físico-financeiro entregue pela CONTRATADA, mediante aprovação da fiscalização, respeitando o preço global contratado.

9 Entregas obrigatórias

9.1 Para a validação das medições e recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. ART's pertinentes (obra, estrutura metálica, elétrica);

II. Memorial de cálculo e projetos de montagem da estrutura metálica;

III. Diagrama unifilar final, quadro de cargas, identificação de circuitos;

IV. Registros fotográficos por etapa, checklists de inspeção e relatórios de testes;

V. Documentações pertinentes a mão de obra;

VI. Para a medição final e recebimento definitivo, documentação técnica de recebimento e "as built" simplificado.

10 Finalização

10.1 Ao término da obra deverão ser realizados:

I. Limpeza geral das áreas intervenientes;

II. Remoção completa dos resíduos;

III. Entrega formal à fiscalização.

Afonso Tang Mamolli

Engenheiro Civil

CREA-SP 5061830783

João Guilherme Duque Patto

Diretor de Infraestrutura e Patrimonio da Educação

PREGÃO ELETRONICO N° 288/2026
ANEXO XIV
HISTOGRAMA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de ampliação das instalações da EMEI YAN GABRIEL MENDANÃ - ESTORIL II
Endereço: Rua João Vanoni, n° 430 - Estoril
360 DIAS

HISTOGRAMA (EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI - BOSQUE DA SAÚDE)												
Função	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**
PEDREIRO	1	1	1	2	2	2	2	2	5	6	6	1
CARPINTEIRO	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	
MARCENEIRO												
ARMADOR	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	
SERRALHEIRO										2		
PINTOR										2	2	2
ENCANADOR							1	1	1	1	1	1
ELETRICISTA		1									1	1
AJUDANTE	3	3	6	6	6	6	7	7	9	9	9	5
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**6**	**7**	**9**	**14**	**14**	**14**	**16**	**16**	**21**	**26**	**25**	**10**

AFONSO TANG MAMOLLI
Engenheiro Civil
CREA - SP 5061830783

PREGÃO ELETRONICO N° 288/2026
ANEXO XV
PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06

VOZ do VALE — Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a **Portaria SEAF de nº 108/2021.**

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças

PREGÃO ELETRONICO N° 288/2026
ANEXO XVI
PROJETO

APARTADO

PREGÃO ELETRONICO N° 288/2026
ANEXO XVII
ART

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261889597

1. Responsável Técnico

AFONSO TANG MAMOLLI
Título Profissional: **Engenheiro Civil, Tecnólogo em Construção Civil - Edificações**
RNP: **2603950797**
Registro: **5061830783-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Taubaté**
CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**
Endereço: **Avenida Tiradentes**
N°: **520**
Complemento:
Bairro: **Jardim das Nações**
Cidade: **Taubaté**
UF: **SP**
CEP: **12030-180**
Contrato:
Celebrado em: **15/06/2026**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **7500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Dom Pedro I**
N°: **1505**
Complemento:
Bairro: **Bosque da Saúde**
Cidade: **Taubaté**
UF: **SP**
CEP: **12082-000**
Data de Início: **01/10/2026**
Previsão de Término: **01/10/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar**
Código:
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Taubaté**
CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **Rua Manoel Rodrigues**
N°: **S/N**
Complemento:
Bairro: **Residencial Portal da Mantiqueira**
Cidade: **Taubaté**
UF: **SP**
CEP: **12040-611**
Data de Início: **01/10/2026**
Previsão de Término: **01/10/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar**
Código:
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Taubaté**
CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **11ª Rua André Cursino dos Santos**
N°: **651**
Complemento:
Bairro: **São Gonçalo**
Cidade: **Taubaté**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **01/10/2026**
Previsão de Término: **01/10/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar**
Código:
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Taubaté**
CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

Endereço: **10ª Rua João Varoni**
N°: **430**
Complemento:
Bairro: **Estoril**
Cidade: **Taubaté**
UF: **SAO PAULO**
CEP:
Data de Início: **01/10/2026**
Previsão de Término: **01/10/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar**
Código:

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Taubaté** CPF/CNPJ: **45.176.005/0001-08**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução				
1	**Elaboração de orçamento**	**de quadro de avaliação de custos**	**4,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DAS AMPLIAÇÕES PREDIAIS DAS RESPECTIVAS UNIDADES:
EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI (PROC. 1DOC 4.878/2026)
EMEF PROF. LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA (PROC. 1DOC 4.863/2026)
EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDANÃ (PROC. 1DOC 4.849/2026)
EMEI PROFª CLÁUDIA MARIA LABINAS ROCON SAUD (PROC. 1DOC 4.840/2026)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado digitalmente
gov.br AFONSO TANG MANOLLI
Data: 25/06/2026 13:46:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Taubaté - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 108,39 Registrada em: 24/06/2026 Valor Pago R$ 108,39 Nosso Numero: 2620261889597 Versão do sistema 4

Impresso em: 24/06/2026 15:30:01

Autenticação de ART
2620261889597